

# Tomada de Preço 010/2020

Processo Administrativo nº 147/2020

Protocolo nº 19640/2020

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 – Bairro Iguaçu, com extensão total de 536,70 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.  
PLV: 17944.100369/2020-16.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**Abertura:** 10/06/2020

**Horário:** 09h00min



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 5; Ano: 2020

Número do processo: 19640/2020

Número do processo: 0019640/2020

Número único: 1D5.929.04W-H9

Protocolado em: 20/05/2020 15:08

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA- RUA RIO IGUAÇ-U E RIO IAPÓ

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CPF do requerente:

Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento:

Telefone:(41) 3608-0081

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: BAIRRO NACOES

E-mail: secretariadeobrasfrg@gmail.com

Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

Código Descrição

Número

- 1 Ofício
- 2 CÓPIA DOCUMENTO
- 3 CÓPIA DOCUMENTO
- 4 CÓPIA DOCUMENTO
- 5 CÓPIA DOCUMENTO
- 6 CÓPIA DOCUMENTO
- 7 CÓPIA DOCUMENTO
- 8 CÓPIA DOCUMENTO
- 9 CÓPIA DOCUMENTO
- 10 CÓPIA DOCUMENTO
- 11 CÓPIA DOCUMENTO
- 12 CÓPIA DOCUMENTO
- 13 CÓPIA DOCUMENTO
- 14 CÓPIA DOCUMENTO
- 15 CÓPIA DOCUMENTO
- 16 CÓPIA DOCUMENTO
- 17 CÓPIA DOCUMENTO
- 18 CÓPIA DOCUMENTO

*Paleta 466/2020*





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobrasfrg@fazenda.riogr.br

CNPJ 95.422.286/0001-02



**OFÍCIO Nº 228 – SMOP**

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2020.

**Ref.: Contratação de empresa para execução pavimentação urbana – Rua Rio Iguaçu e Rio Iapó.**

Senhor Secretário

A Secretaria Municipal de Obras Públicas visando à contratação de pessoa jurídica para execução das obras de pavimentação urbana – na **Rua Rio Iguaçu e Rio Iapó**, solicita a abertura de Procedimento Licitatório de acordo com as especificações contidas abaixo e nos anexos.

**OBJETO:**

O objeto do presente é a abertura de licitação, para contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana na **Rua Rio Iguaçu e Rio Iapó**, com extensão total de **536,70 metros**, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

O objeto do presente é a abertura de licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Trechos:

**Lote: 01**

Local: Bairro Iguaçu

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de **3.752,14 m<sup>2</sup>**, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos.

Trechos:

- **Rua Rio Iguaçu**– Entre a Rua Rio Oiapoque até o final da rua em seu próprio eixo.
- **Rio Iapó**- Entre a rua Rio Iraí até o final da rua em seu próprio eixo.

Área Pavimentada: 3.752,14 m<sup>2</sup>, com extensão de 536,70 metros.

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 04 (quatro) meses.

Prazo de vigência: 12 (doze) Meses.

DE 20 10 2020

CEMEL



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

**Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

Preço máximo: R\$ 760.519,69 (Setecentos e sessenta mil, quinhentos e dezenove reais com sessenta e nove centavos).

**A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.**

**JUSTIFICATIVA:**

A presente obra tem por finalidade a execução da infraestrutura urbana e pavimentação urbana na Rua Rio Iguaçu e Rio Iapó, tendo por objetivo melhorar as condições de vida para a população no entorno das vias a receberem as benfeitorias e dar continuidade aos projetos contratados através do financiamento em vigência.

**DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

O contrato deverá ter **prazo de execução de 04 (quatro) meses a contar da assinatura da ordem de serviços**, conforme cronograma Físico e Financeiro contido no memorial descritivo (Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura da ordem de serviços).

**O Prazo de vigência de contrato deverá ter duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.**

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.**

**Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as

03/03/2016 14:21

General



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554

Fone: (41) 3627-8810

Email: secretariadeobrasrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02



Para a assinatura da Ordem de Serviço pelo SMOP, deverão ser emitidos empenhos de contrapartida e de financiamento, cujo a soma destes totalize o valor total a ser contratado. Sem estes, a obra e os serviços não poderão ser autorizados para início.

O orçamento e seus preços de referência utilizados em anexo estão atualizados, tendo em vista que os valores referenciados são os mesmos praticados em licitações atuais junto ao agente financiador Paracidade.

A Homologação do Procedimento Licitatório, se dará após a assinatura do contrato de Financiamento entre o Município de Fazenda Rio Grande e a Caixa Econômica Federal com recursos do FINISA, cuja contratação já está aprovada pela secretaria do tesouro Nacional.

#### HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- A Proponente deverá comprovar experiência por meio de atestado(s) e/ou declaração(s) de execução e conclusão bem sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa de direito público ou privado, de obras de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação, discriminadas no quadro abaixo:

0-3

#### LOTE 1

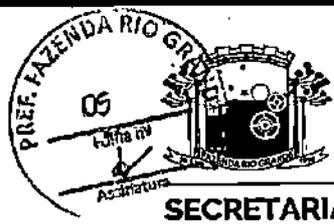
- Execução de 225,125 Toneladas de Revestimento em Concreto Betuminoso Pre-Misturado Usinado a Quente (Faixa C).

**OBS:** Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

- A empresa deverá realizar os ensaios e controle tecnológico conforme especificado no memorial descritivo e quantidades previstas na planilha orçamentária. A fiscalização poderá ainda solicitar ensaios complementares visando a garantir a qualidade da obra.

OFICINA 22812020 - S.C. P. 11141

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02

providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

**O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.**

#### **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A fiscalização da OBRA ficará a cargo do Engenheiro Civil **Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D** e **Raphael Pudeulko Junior, CREA-PR 102.694/D**, sendo este como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações, de acordo com as definidas no memorial descritivo em anexo.

A gestão do contrato ficará a cargo do servidor **Cleiton Moreira Hamm, matrícula 355.283**, e a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora **Tainá Dias dos Santos, matrícula 353393**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações, de acordo com as definidas no memorial descritivo em anexo.

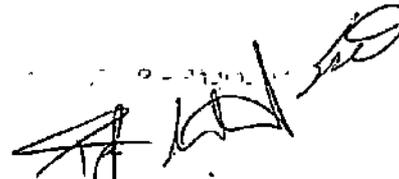
#### **FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como toda documentação exigida no edital de licitação.

#### **RECURSOS FINANCEIROS:**

O presente objeto está contemplado no PVL: 17944.100369/2020-16, Credor: Caixa Econômica Federal. A definição da fonte de despesa a ser utilizada com o recurso de convênio será: DO – 171.

351  
Tainá





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobrasrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02



### **ESPECIFICAÇÕES:**

Segue em anexo especificações para execução dos serviços, projetos e memorial descritivo.

Ressalta-se que os elementos técnicos contidos (Memorial, Projetos e orçamentos), foram submetidos e considerados viáveis sob os aspectos de engenharia estando aptos para continuidade do processo licitatório.

### **CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/ validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

A reunião deverá ser realizada com a presença do Engº Responsável Técnico, designados pela Contratada.

O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

CEI – INSS;

ART de execução da obra;

Equipe Técnica e Administrativa da obra;

Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);

Garantia de execução do Contrato;

Cronograma de aquisição dos materiais.

Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02

Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente;

Marcelo Eroni Pelanda  
**Secretário Municipal de Obras Públicas**  
Decreto 4940/2019

Raphael Pudeulko Junior  
**Engenheiro Civil**  
Fiscalização Substituta da Obra  
CREA PR 102.694/D

Gustavo Gonçalves Quadros  
**Engenheiro Civil**  
Fiscalização da Obra  
CREA PR 72.224/D

Cleiton Moreira Haam  
**Gestor do Contrato**  
Matrícula: 355.283

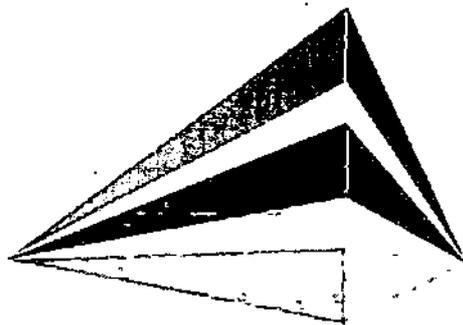
Tainá Dias dos Santos  
**Fiscal Administrativo do contrato**  
Matrícula: 353393

Ilmº. Senhor  
**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração



# RELATÓRIO DE PROJETO E MEMORIAL EXECUTIVO

Ruas Iapó e Rua Rio Iguaçu - FAZENDA RIO  
GRANDE



**ADA**  
ENGENHARIA  
CONSTRUÇÃO



## SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO.....	2
2.	PLANTA DE SITUAÇÃO.....	3
3.	MAPA DE LOCALIZAÇÃO.....	4
4.	ESTUDO TOPOGRÁFICO.....	5
5.	ESTUDO HIDROLÓGICO.....	7
6.	ESTUDO GEOTÉCNICO.....	13
7.	CONCLUSÃO ETAPA PRELIMINAR – FASE 1 A 3.....	17
8.	ESTUDO DE TRÁFEGO.....	18
9.	PROJETO GEOMÉTRICO.....	20
10.	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL.....	22
11.	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.....	25
13	. PROJETO DE SINALIZAÇÃO.....	31
14	. PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES.....	32
15	. ART - PROJETO/ORÇAMENTO/TOPOGRAFIA.....	33
16	. PROJETO.....	38
17	. PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA.....	39
18	. ESQUEMA OPERACIONAL.....	42
19	. ESPECIFICAÇÕES EXECUTIVAS.....	45
20	. CONTROLE TECNOLÓGICO.....	51
21	. CANTEIRO DE OBRAS.....	52

# 1. APRESENTAÇÃO



**ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, entrega nesta oportunidade o presente **Relatório e Memorial de Estudos Preliminares**, para a Prefeitura Municipal da Fazenda Rio Grande, conforme segue:

**Ruas:** Rua Rio Iapó e Rua Rio Iguaçu, que se encontram localizadas no Município de Fazenda Rio Grande/PR.

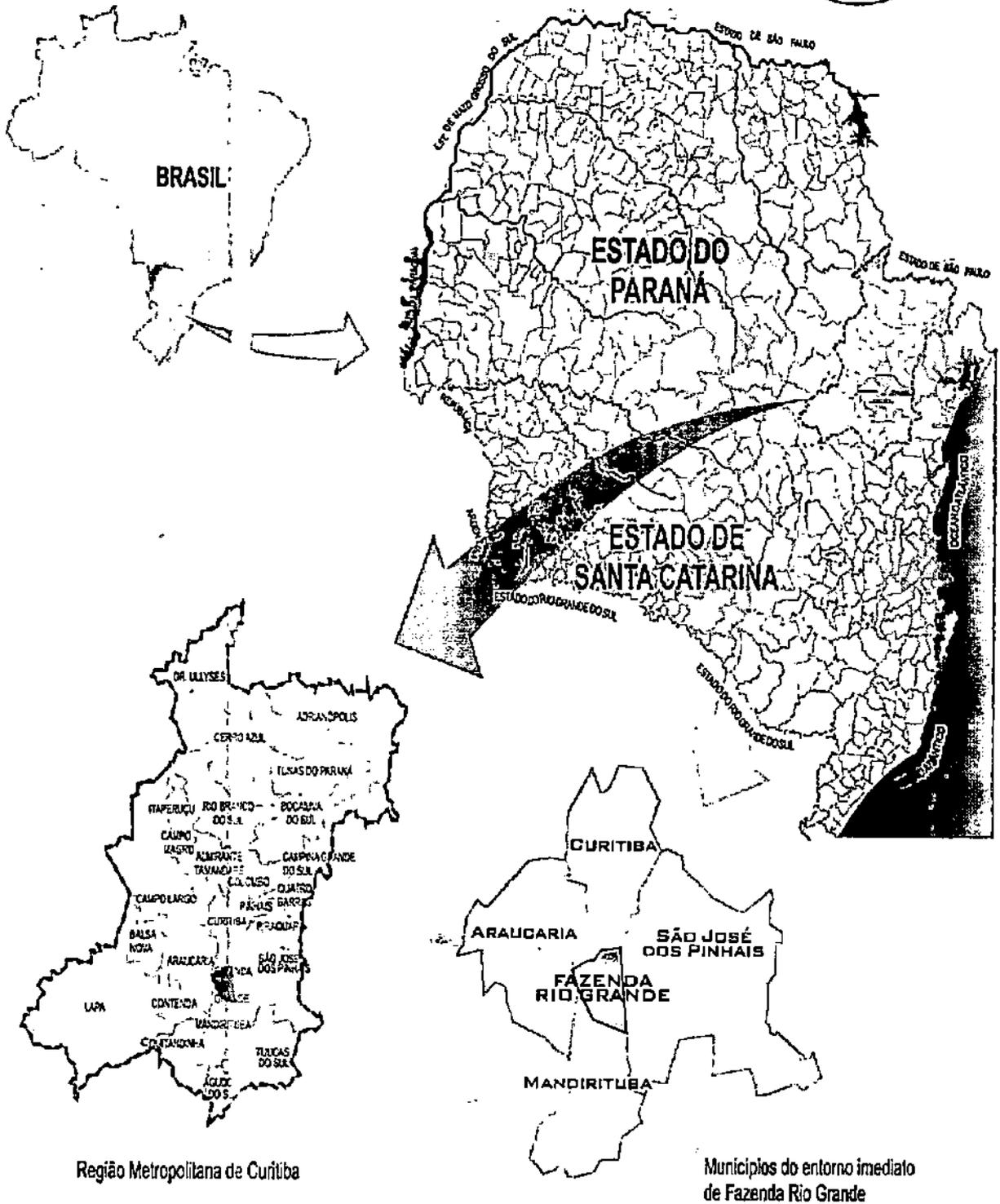
Os trechos a serem projetados das ruas possuem eixo geométrico com extensão total de 536,70 m.

O trabalho em questão apresenta como escopo os seguintes Estudos:

- Estudo Topográfico;
- Estudo Hidrológico;
- Estudo Geotécnico;
- Estudo de Tráfego;
- Projeto Topográfico;
- Projeto Geométrico;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Drenagem Pluvial;
- Projeto de Sinalização;
- Projeto de Obras Complementares.

Na próxima etapa serão apresentados os memoriais e os projetos de cada disciplina solicitada, conforme termo de referência fornecido.

## 2. PLANTA DE SITUAÇÃO



### 3. MAPA DE LOCALIZAÇÃO



## 4. ESTUDO TOPOGRÁFICO



Os estudos topográficos necessários à execução do projeto consistem em levantamentos planialtimétrico cadastral e georreferenciado, visando fornecer a base cartográfica do projeto, pelos quais se caracterizam fielmente o terreno e as condições locais, alvo do estudo, pela ótica planialtimétrica.

Os serviços topográficos executados foram constituídos de três fases:

- Implantação de marcos de apoio básicos georreferenciado;
- Levantamento planialtimétrico georreferenciado dos pontos característicos cadastrais.
- Processamento dos dados de campo, em escritório, através de software específico para topografia e projetos viários.

Os estudos topográficos foram iniciados com a implantação de marcos com placa com um ponto de referência, definidos pela prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, estrategicamente localizados, dando sequência com o levantamento de todos os pontos de interesse, objetivando o melhor reconhecimento possível do terreno e das condições locais.

Os marcos de apoio servirão para a futura implantação para execução do projeto em questão, estão devidamente marcados com suas coordenadas representados em projeto.

As coordenadas geográficas obtidas neste processamento, foram transformadas em coordenadas de origem UTM, a partir do Datum Oficial Brasileiro (SIRGAS-2000), para permitir a locação de qualquer ponto do projeto, de maneira rápida, durante a construção, nestes marcos foi atribuído um sistema de coordenadas local – LTM, onde não serão necessárias correções de ângulos e distâncias do sistema UTM.

Após a implantação dos marcos de apoio, iniciou-se o levantamento propriamente dito, onde foram levantadas características do terreno (planimétrica e altimétrica). Nestes levantamentos foram cadastradas as seguintes informações: cercas, edificações, entradas residenciais e comerciais, córregos, valetas, poços de visita, taludes, caixas, bordo de pistas, eixo da pista, faixa com material pétreo na pista, postes, pontos de ônibus, canaletas, orlhão, sinalizações, tubulações e pontos notáveis para garantir a correta representação do relevo e das interferências possíveis no projeto, concluída assim etapa de campo.

Os dados de campo foram processados no escritório através de software específico para topografia, gerando o modelo digital sobre o qual a plataforma de projeto foi lançada e o posicionamento do eixo definido. Após esta etapa foi apresentado o desenho topográfico com a geração das curvas de nível e da caracterização encontrada em campo.





## 5. ESTUDO HIDROLÓGICO

Dentro deste estudo hidrológico, foi buscado o máximo aproveitamento da rede de drenagem existente.

Para elaboração dos estudos foi considerado o cálculo por rua e pela área de contribuição de cada uma e se no final da rede existente a tubulação está de acordo com os cálculos, e no tubo final da rede, de deságüe, foi verificado se o tubo de saída está de acordo com todo o volume das vias em questão.

O resultado completo dos estudos vai ser apresentado através do Projeto de Drenagem, onde será apresentado o que será reaproveitado, o que será demolido, e ainda se será necessário novas caixas e tubulações, mostrando assim o resultado completo dos estudos hidrológicos.

Ainda neste estudo hidrológico foi avaliado uma compatibilização com o projeto geométrico, em função da cota do novo greide, para realização ou não de drenagem na soleiras existentes, para assim indicar os locais onde seriam necessária a construção de captação de água com vala, grelha e tubulação de PVC para escoamento até a caixa de ligação mais próxima, evitando assim problemas para os moradores. Conforme o resultado demonstramos as grelhas e as soluções adotadas para cada caso, através do projeto de Drenagem.

Com base no que foi apresentado até agora, pode-se afirmar que o estudo hidrológico elaborado ao longo da bacia em estudo, foi desenvolvido com objetivo de definir as vazões de dimensionamento. Como método de cálculo utilizou o Método Racional, onde a vazão máxima é estimada com base na precipitação. Os princípios básicos desta metodologia são os seguintes:

- a) considera a duração da precipitação intensa de projeto igual ao tempo de concentração;
- b) adota um coeficiente único de perdas, denominando C, estimado com base nas características da bacia;
- c) não avalia o volume da cheia e a distribuição temporal das vazões.

Sendo a área da bacia hidrográfica em estudo menor que 5km<sup>2</sup>, poderá ser adotado o Método Racional.

O Método Racional consiste da seguinte fórmula:



$$Q = (C \times i \times A) / 0,36$$

Onde: Q = vazão em l/s;

C = coeficiente de escoamento superficial (adimensional);

i = intensidade da chuva em mm/h;

A = área de contribuição em ha;

0,36 é a conversão de mm/h para l/s×ha.

#### **Coeficiente de Escoamento Superficial – C**

Os coeficientes de escoamento superficial recomendados para projetos de drenagem pluvial urbana obedecem aos valores de 0,30 a 1,00 para superfícies permeáveis e impermeáveis respectivamente. Como ocorrem áreas mistas, tomamos a média aritmética destes valores, ou seja,  $C = 0,65$ .

#### **Intensidade da Chuva**

Calcula-se a intensidade da chuva, através da fórmula de chuvas intensas de Curitiba, que corresponde à região mais próxima da bacia hidrográfica em estudo para a qual existem dados. A equação é a seguinte:

$$i = (3.221,07 \times T_R^{0,258}) / (td+26)^{1,010}$$



Onde:  $i$  = intensidade de precipitação máxima média (mm/h);

$t_d$  = tempo de duração da chuva (min);

$T_R$  = tempo de recorrência (anos).

### Tempo de duração da chuva

No Método Racional o tempo de duração da chuva é considerado igual ao tempo de concentração da bacia. Para o estudo de seções de fundos de vale (travessias) o tempo de concentração é expresso pela seguinte fórmula:

$$t_c = 57 \times (L^3/H)^{0,385}$$

Onde:

$t_c$  = tempo de concentração (min);

$L$  = comprimento do talvegue principal (km);

$H$  = desnível do talvegue principal (m);

Já para o dimensionamento de tubulações (galerias de águas pluviais em geral), o tempo de concentração é obtido através da seguinte fórmula:

$$t_c = t_i + t_p$$

Onde:

$t_c$  = tempo de concentração (min);

$t_i$  = tempo de escoamento superficial ("inlet-time") (min);

$t_p$  = tempo de percurso dentro da galeria (min);

Para o cálculo de galerias de águas pluviais o tempo de concentração é compreendido entre 5 e 20 minutos. Para este projeto foi adotado igual a 12 minutos.



### **Tempo de Recorrência**

O Tempo de Recorrência utilizado para o dimensionamento tubulação e/ou travessias, neste projeto, será de *10 anos*. Por outro lado, para cálculo das galerias de águas pluviais o  $T_R$  será de *5 anos*.

### **Área de Contribuição**

A área de contribuição foi calculada com base no levantamento aerofotogramétrico pelo método de divisão em áreas conforme as curvas de nível das bacias.

### **Capacidade de Vazão**

A capacidade de vazão da tubulação e/ou travessias foi calculada através da fórmula de Manning:

$$Q = (1/n) \times Rh^{2/3} \times i^x \times A$$

Onde:

Q = vazão ( $m^3/s$ );

n = coeficiente de Manning;

Rh = raio hidráulico (m);

i = declividade do tubo (m/m);

A = área molhada ( $m^2$ );

### **Coefficiente de Manning – n**

O valor do coeficiente “n” de Manning leva em conta a natureza das paredes, sendo que para tubos de concreto o valor de “n” é igual a *0,015*.

### **Raio Hidráulico e Área Molhada**

O Raio Hidráulico é obtido através da seguinte formula:

$$Rh = A/P$$

Onde: Rh = raio hidráulico (m);

A = área molhada (m<sup>2</sup>);

P = perímetro molhado.

### Declividade

A declividade do tubo é calculada com base nas informações topográficas dos terrenos, ou seja, nas cotas e extensões dos trechos estudados.

### Velocidade

O cálculo da velocidade na seção é calculado considerando-se escoamento a seção plena, ou seja, toda ela sendo usada para o escoamento.

### Resultados

Com base no que foi exposto segue abaixo os cálculos das áreas de contribuição por trecho.

PLANILHA DE CÁLCULO DE GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS																						
POÇO DE VISITA				CÁLCULO DO DEFLÚVIO						DIMENSIONAMENTO DA TUBULAÇÃO												
Nome da Rua	Trecho	Cotas Topográficas do Terreno (m)		Extensão (m)	Decliv. do Terreno (%/m)	Área de Contribuição (ha)				Intensidade (l/s*ha)	Vazão (m³/s)	Diâm. Tubo (cm)	Diâm. Tubo (m)	Decliv. do tubo (m/m)	Capacidade seção plena (m³/s)	Velocidade seção plena (m/s)	Cota da Soleira (m)		Profund. da Seteira (m)		Tempo de Percurso (min)	
		mont.	jus.			C	A	Cx(A)	S [CxA]								mont.	jus.	mont.	jus.	mont.	no trecho
Rua Rio Iapó	CL1 - CL2	99,147	98,119	99,00	0,0312	0,85	0,10	0,065	0,055	341,915	0,0224	24,78	40	0,0312	0,3176	2,528	97,447	96,919	1,200	1,200	12,000	0,218
Rua Rio Iapó	CL2 - CL BOST.	99,119	98,000	6,00	0,0158	0,85	0,12	0,078	0,143	341,937	0,0489	31,55	40	0,0158	0,2334	2,017	96,919	96,800	1,200	1,200	12,218	0,650
Rua Rio Iapó	CL3 - CL PEV.	100,777	100,472	6,00	0,0508	0,85	0,13	0,085	0,228	343,915	0,0782	21,55	40	0,0508	0,4087	3,229	99,577	99,272	1,200	1,200	12,000	0,631
Rua Rio Iapó	CL4 - CL5	100,494	99,686	30,00	0,0269	0,65	0,23	0,150	0,150	343,915	0,0514	20,74	40	0,0269	0,2553	2,350	99,294	98,466	1,200	1,200	12,000	0,213
Rua Rio Iapó	CL5 - PV6	99,626	99,513	23,00	0,0082	0,65	0,69	0,052	0,272	343,981	0,0689	30,50	40	0,0082	0,1415	1,126	98,456	98,313	1,200	1,200	12,213	0,413
Rua Rio Iapó	PV6 - CL PEV.	99,513	99,454	5,00	0,0118	0,65	1,09	0,702	0,907	332,274	0,3056	33,66	40	0,0118	0,4822	3,837	98,313	97,954	1,200	1,500	12,631	0,022
Rua Rio Iapó	CL7 - CL8	100,770	100,004	37,00	0,0255	0,65	0,53	0,039	0,215	343,915	0,0291	15,91	40	0,0255	0,2826	2,288	99,970	98,804	1,200	1,200	12,000	0,213
Rua Rio Iapó	CL8 - PV9	100,004	99,591	30,00	0,0338	0,65	0,32	0,073	0,263	341,920	0,0356	14,21	40	0,0338	0,2112	1,680	98,604	98,391	1,200	1,200	12,219	0,298
Rua Rio Iapó	PV9 - CL10	99,591	98,454	5,00	0,0274	0,65	0,45	0,293	0,455	339,251	0,1544	11,23	40	0,0274	0,2979	2,571	98,593	98,254	1,200	1,200	12,513	0,035
Rua Rio Iapó	CL11 - CL12	100,820	99,959	21,00	0,0405	0,65	0,17	0,091	0,051	343,915	0,0333	15,94	40	0,0405	0,3623	2,883	99,610	98,759	1,200	1,200	12,000	0,211
Rua Rio Iapó	CL12 - CL ERIST.	99,959	99,672	5,00	0,0174	0,65	0,11	0,072	0,153	342,823	0,0539	23,19	40	0,0174	0,2374	1,889	98,759	98,672	1,200	1,200	12,121	0,044



PLANILHA DE CÁLCULO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS



POÇO DE VISITA				CÁLCULO DO DEFLÚVIO						DIMENSIONAMENTO DA TUBULAÇÃO												
Nome da Rua	Trancho	Cotas Topográficas do Terreno (m)		Estat. do Terreno (m)	Decliv. do Terreno (m/m)	Área de Contribuição (ha)				Intensidade (l/s/ha)	Vazão (m³/s)	Dím. Teórico (cm)	Dím. Tubo (cm)	Decliv. do Tubo (m/m)	Capacidade seção plena (m³/s)	Velocidade seção plena (m/s)	Cota da Soleira (m)		Profund. da Soleira (m)		Perdas (s/m)	
		mont.	jus.			C	A	(CxA)	Σ(CxA)								mont.	jus.	mont.	jus.	mont.	por treço
Rua R. Iguazu	CL1-CL2	99,147	98,119	39,00	0,0312	0,10	0,0657	0,065	343,915	0,0224	14,76	40	0,0312	0,3176	2,528	97,943	96,919	1,200	1,200	12,000	0,218	
Rua R. Iguazu	CL2-CL EXIST.	98,139	97,120	6,00	0,1665	0,12	0,078	0,143	341,937	0,0489	14,46	40	0,1665	0,7343	5,844	96,919	95,920	1,200	1,200	12,218	0,617	
Rua R. Iguazu	CL3-CL EXIST.	99,768	99,446	6,00	0,0500	0,13	0,085	0,228	343,915	0,0782	21,61	40	0,0500	0,4024	3,202	98,566	98,266	1,200	1,200	12,000	0,031	
Rua R. Iguazu	CL4-CL5	100,498	99,686	30,00	0,0289	0,23	0,150	0,150	343,915	0,0514	20,74	40	0,0289	0,2953	2,350	99,294	98,486	1,200	1,200	12,000	0,223	
Rua R. Iguazu	CL5-PV6	99,686	99,507	30,00	0,0060	0,08	0,052	0,202	341,981	0,0689	30,70	40	0,0060	0,1380	1,108	98,486	98,307	1,200	1,200	12,213	0,452	
Rua R. Iguazu	PV6-ALA	99,507	98,500	36,00	0,0280	1,06	0,702	0,304	337,943	0,3653	40,16	60	0,0280	0,8674	3,139	98,307	97,300	1,200	1,200	12,665	0,191	
Rua R. Iguazu	CL7-CL8	100,770	100,004	30,00	0,0255	0,13	0,085	0,085	343,915	0,0293	16,91	40	0,0255	0,2676	2,288	99,570	98,804	1,200	1,200	12,000	0,218	
Rua R. Iguazu	CL8-PV9	100,004	99,591	30,00	0,0138	0,12	0,078	0,163	341,929	0,0556	24,21	40	0,0138	0,2132	1,680	98,804	98,391	1,200	1,200	12,218	0,298	
Rua R. Iguazu	PV9-ALA	99,591	99,454	36,00	0,0038	1,06	0,689	0,852	339,261	0,2669	57,17	60	0,0038	0,3273	1,158	98,391	98,154	1,200	1,200	12,518	0,518	
Rua R. Iguazu	CL10-CL 11	100,810	99,659	21,00	0,0405	0,14	0,091	0,091	343,915	0,0333	15,94	40	0,0405	0,3523	2,893	99,610	98,759	1,200	1,200	12,000	0,121	
Rua R. Iguazu	CL11-CL EXIST.	99,659	99,000	5,00	0,1918	0,11	0,072	0,163	341,808	0,0557	14,78	40	0,1918	0,7881	6,272	98,759	97,800	1,200	1,200	12,121	0,013	

## 6. ESTUDO GEOTÉCNICO



O Estudo Geotécnico objetivou o detalhamento das condições do subleito, visando à caracterização qualitativa e quantitativa das condicionantes e problemas geotécnicos existentes, para fins de dimensionamento do pavimento. Para o estudo geotécnico do presente trecho, foi prevista coleta de amostra para ensaios laboratoriais de caracterização e compactação com determinação do ISC.

### Estudos do Subleito

As amostras coletadas foram processadas no laboratório, tendo sido executados ensaios de granulometria por peneiramento, limite de liquidez, limite de plasticidade, compactação, expansão e I.S.C.

Na sequência são apresentadas as planilhas com os cálculos e os relatórios de ensaio de:

- a) Análise granulométrica simples;
- b) Curva granulométrica;
- c) Limite de Plasticidade e Liquidez;
- d) Ensaio de compactação;
- e) Ensaio de expansibilidade;
- f) Ensaio de ISC.

Abaixo são apresentados os resultados dos ensaios:

**ESTUDO GEOTÉCNICO  
QUADRO RESUMO DE ENSAIOS**

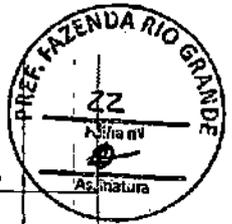


LABORATORISTA: HERCULANO L. DE LARA

DATA: 28/7/2014

SERVIÇO: ESTUDO GEOTÉCNICO  
CLIENTE: ADA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO  
LOCALIZAÇÃO: FAZENDA RIO GRANDE - PR

FURO Nº	ST-11	ST-12	ST-13	ST-14	ST-15	ST-16
	Rua Rio Iguape	Rua Rio Iniri	Rua São Cimplício	Rua São Januário	Rua Santa Priscila	Rua Santa Priscila
PROFUNDIDADE (m)	0,18 a 1,35	0,12 a 1,30	0,15 a 1,45	0,13 a 1,40	0,20 a 1,50	0,25 a 1,50
MATERIAL	Argila preta	Argila silteosa marrom alaranjado	Argila silteosa marrom alaranjado	Argila silteosa marrom alaranjado	Argila silteosa amarela	Argila silteosa amarela
GRANULOMETRIA	2"	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
	1 1/2"	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
	1"	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
	3/4"	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
	3/8"	100,0	99,5	100,0	100,0	100,0
	nº 4	99,6	98,4	99,1	98,6	98,2
	nº 10	98,2	96,1	98,0	97,7	92,1
	nº 40	97,1	91,4	93,3	94,2	90,3
	nº 200	95,3	83,2	89,5	86,9	79,7
		0,4	1,6	0,9	0,4	1,8
Podrejuízo (%)	1,4	2,3	1,1	1,9	3,5	4,3
Área Grossa (%)	1,1	4,7	4,7	3,5	4,4	3,8
Área Média (%)	1,8	8,2	3,8	7,3	10,6	7,9
Área Fina (%)	95,3	83,2	89,5	86,9	78,7	80,4
Pass. nº 200 (%)	57,0	50,3	49,4	42,8	40,1	43,3
L.L (%)	41,4	38,4	39,8	33,8	31,2	33,8
L.P (%)	15,6	11,8	9,8	8,9	8,9	9,5
IP	18	11	10	9	8	9
ÍNDICE DE GRUPO	A-7,5	A-7,5	A-5	A-5	A-5	A-5
Consistência I.P.R	1,518	1,526	1,565	1,544	1,573	1,589
DENSIDADE MÁXIMA (g/cm³)	28,8	24,2	25,3	25,0	23,9	23,5
UMIDADE ÓTIMA (%)	2,2	2,1	1,6	1,8	2,4	1,9
EXPANSÃO (%)	4,8	6,7	6,6	6,1	7,3	7,1
ISC (%)	36,8	27,7	28,2	28,6	25,5	26,1
UNIDADE NATURAL (%)	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal
ENERGIA DE COMPACTAÇÃO	Completo	Completo	Completo	Completo	Completo	Completo
ENSAIO						



**ESTUDO GEOTÉCNICO**  
**QUADRO RESUMO DE ENSAIOS**



SERVIÇO: ESTUDO GEOTÉCNICO  
 CLIENTE: ADA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO  
 LOCALIZAÇÃO: FAZENDA RIO GRANDE - PR  
 LABORATORISTA: MERCULANO L. DE LARA  
 DATA: 28/7/2014

FURO Nº:		ST-01	ST-02	ST-03	ST-04	ST-05	ST-06	ST-07	ST-08	ST-09	ST-10
RUA / AVENIDA		Rua Rossmal	Rua Marthim	Rua Pavão	Rua Rio Itaipó	Rua Rio Iguaçu	Rua Rio Iguaçu	Rua Rio Paranaíba	Rua Rio Diaçoque	Rua Rio Itaipó	Rua Rio Itaipó
PROFUNDIDADE (m)		0,35 a 1,50	0,38 a 1,35	0,33 a 1,20	0,22 a 1,50	0,22 a 1,50	0,20 a 1,20	0,24 a 1,50	0,15 a 1,50	0,15 a 1,45	0,15 a 1,50
MATERIAL		Argila marrom escura	Argila marrom escura	Argila silteosa vermelha	Argila silteosa marrom	Argila silteosa vermelha	Argila silteosa vermelha	Argila silteosa marrom	Argila silteosa marrom	Argila silteosa marrom claro	Argila silteosa marrom
GRANULOMETRIA	% PASSANDO NA PENEIRA	2"	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
		1 1/2"	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
		1"	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
		3/4"	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
		3/8"	100,0	97,9	100,0	100,0	99,1	97,4	100,0	99,5	100,0
		nº 4	99,1	96,2	99,3	96,8	97,7	94,8	99,1	97,7	98,9
		nº 10	98,4	94,9	97,5	97,2	96,4	90,6	98,0	95,1	96,6
		nº 40	96,3	91,5	89,4	93,3	90,3	89,1	94,5	94,4	92,3
	nº 200	82,5	88,9	79,8	90,4	85,5	76,4	91,7	80,3	89,9	
	Pedregulho (%)	0,9	3,8	1,7	1,2	2,3	5,2	0,8	2,3	1,1	1,8
	Área Grossa (%)	0,7	1,3	0,8	1,6	1,3	4,2	1,1	2,6	2,3	2,7
	Área Média (%)	2,1	3,4	8,1	3,9	6,1	1,5	3,4	0,7	4,3	1,8
	Área Fina (%)	3,8	2,6	9,6	2,9	4,8	10,7	2,8	4,1	2,4	2,1
	Pass. Nº 200 (%)	92,5	88,9	79,8	90,4	85,5	78,4	91,7	80,3	89,9	91,6
	LL (%)	56,6	52,6	43,7	50,5	45,1	46,3	47,8	49,2	48,0	52,2
	LP (%)	43,4	39,9	32,8	38,9	34,2	38,6	35,6	37,5	37,1	40,8
	IP (%)	13,4	12,7	11,1	11,6	10,9	9,7	12,0	11,7	10,9	11,4
	ÍNDICE DE GRUPO	13	12	9	11	9	9	10	11	10	11
	Classificação TRB	A-7-5	A-7-5	A-7-5	A-7-5	A-5	A-5	A-7-5	A-7-5	A-5	A-7-5
	DENSIDADE MÁXIMA (g/cm³)	1,411	1,493	1,519	1,482	1,547	1,555	1,461	1,487	1,494	1,451
	UMIDADE ÓTIMA (%)	28,8	27,1	26,3	27,6	26,1	25,2	29,7	28,3	27,8	28,4
	EXPANSÃO (%)	2,3	1,9	2,0	1,6	2,1	1,8	2,4	2,4	2,2	2,0
	ISC (%)	4,9	6,4	6,2	5,7	6,5	6,7	5,1	6,8	6,8	5,2
	UMIDADE NATURAL (%)	36,6	29,8	29,7	30,3	27,8	26,9	34,2	32,1	30,7	31,8
	ENERGIA DE COMPACTAÇÃO	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal
	ENSAIO	Completo	Completo	Completo	Completo	Completo	Completo	Completo	Completo	Completo	Completo





### Conclusões CBR

Para chegar-se num CBR de projeto para as vias em questão, utilizou-se as recomendações e formulas do Método de Projetos de Pavimentação Flexível, do IPR/DNIT.

De acordo com citada norma temos a seguinte formula:

$$CBR_p = CBR_{medio} - 1,29 \times \frac{S}{\sqrt{n}}$$

Onde,

S = Desvio Padrão

n = número de amostras

CBRp= CBR de projeto

A exceção é feita nas ruas de pouca extensão, onde é feito apenas um ensaio, que para tanto o resultado é o CBR de projeto.

## 7. CONCLUSÃO ETAPA PRELIMINAR – FASE 1 A 3



Esta etapa inicial compreendeu toda a fase de estudos que embasaram na próxima etapa, as decisões de projeto, em cada uma das modalidades.

Para tanto foi elaborado o estudo topográfico de todas as vias em questão, atualizando os dados topográficos de cada uma das Ruas. Adquirindo assim os dados necessários para o estudo hidrológico.

## 8. ESTUDO DE TRÁFEGO

Os pavimentos são dimensionados para um período de tempo "P" em anos, considerando o tráfego inicial e previsão do tráfego final. O tráfego vai aumentando com o passar do tempo e para isto é previsto um crescimento de tráfego, que pode ser em progressão aritmética ou geométrica.

Para o projeto em questão foi adotado um período de projeto de 10 anos e uma taxa de crescimento linear de 5%.

### 8.1 VMD - Volume Médio Diário

Para o estudo de tráfego em questão foi adotado como parâmetro uma estimativa de volume de veículos que passa pela rua.

Em visita ao local de implantação e observação do trânsito gerou-se uma planilha de contagem de tráfego.

Segue abaixo dados dos veículos de projeto:

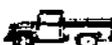
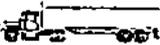
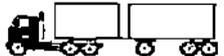
SÍMBOLO	CONFIGURAÇÃO	DESCRIÇÃO
		Automóvel
		Utilitário
20		Ônibus
20		Caminhão
20		Caminhão
40		Caminhão
201		Semi-reboque
202		Semi-reboque
203		Semi-reboque
202		Semi-reboque
203		Semi-reboque
202		Reboque
203		Reboque

Tabela 8.1 - Veículos adotados para fins de projeto.



### **Número N**

O número "N" é um parâmetro para o dimensionamento do pavimento flexível e é definido pelo número de repetições de um eixo-padrão de 8,2 t (18.000 lb. ou 80 kN), durante o período de vida útil definido em projeto.

Para determinar o número N é necessário se conhecer o tráfego de veículos, volume médio diário de tráfego, período de vida útil, fatores de veículo e climáticos.

De acordo com a classificação do método da Prefeitura de São Paulo e com a planilha de contagem de tráfego, temos as seguintes características para o lote em questão:

#### **Tráfego Leve**

Ruas de características essencialmente residenciais, para as quais não é previsto o tráfego de ônibus, podendo existir ocasionalmente passagens de caminhões e ônibus em número não superior a 20 por dia, por faixa de tráfego, caracterizado por um número "N" típico de  $10^5$  solicitações do eixo simples padrão (80 kN) para o período de projeto de 10 anos.

#### **7.4 – Classificação das Vias**

<b>Item</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Trafego</b>
1	Rua Iapó	Leve
2	Rua Rio Iguaçu	Leve

## 9. PROJETO GEOMÉTRICO



O Projeto Geométrico teve como objetivo a definição das características planimétricas e altimétricas da via, a fim de que apresente as condições adequadas de segurança e conforto para seus usuários.

O estudo do traçado previu a correção mínima do leito existente da rua, para permitir maior mobilidade e rapidez no transporte local.

### 9.1 Definição do Traçado

O estudo e definição do traçado foram feitos com auxílio de levantamento topográfico e em seguida submetidos a análise da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Após aprovação dos estudos apresentados para a secretaria de obras. Passou-se ao desenvolvimento do Projeto Geométrico propriamente dito, que também servirá de base para o desenvolvimento dos projetos de pavimentação, drenagem, obras complementares e sinalização.

### 9.2 Planimetria

A planimetria foi realizado de forma a utilizar-se da maneira adequada a plataforma e os alinhamentos prediais existente, com os dados obtidos da topografia foram geradas as plantas, nas plantas foram definidos os traçados com a determinação do eixo de locação e a implantação do estaqueamento de 20 em 20 metros, além dos pontos notáveis início e final de curvas e dos pontos de interseção horizontal.

Os projetos preveem a construção de pistas de rolamento com largura indicado em planta de 7,00 metros, com plataforma com duas faixas de 3,50 metros em seção detalhado.

Nos cruzamentos entre as ruas, os raios de concordâncias adotados para o futuro passeio de 5,00 m, ou quando diferente deste, conforme indicado na planta.

A declividade transversal da pista e de 2%, do centro para as bordas.

### 9.3 Altimetria

Para a altimetria aplicada procurou-se que o nível do greide projetado estivesse o mais próximo o possível do terreno natural das residências dos cruzamentos com as demais vias.



#### 9.4 Apresentação nas pranchas

Em plantas estão representados, na escala 1:500:

- Eixo do projeto estaqueamento de 20,00 em 20,00 metros;
- Plataforma contendo largura das pistas e da área destinado aos passeios;
- Elementos cadastrado como: alinhamento predial, arvores, postes, poço de inspeção, etc.

No perfil Longitudinal em escala vertical 1:50 e horizontal 1:500 estão apresentados;

- O terreno Natural;
- O greide de Pavimentação;
- Inclinação e distância;
- Comprimento das projeções horizontal das curvas de concordância vertical;
- Cotas PCV, PIV e PTV, elevação de cada curva vertical;
- Estaqueamento.

#### 9.5 Características da Via

Na definição das características da via foi considerado:

- Tratados como via local de baixa velocidade (40 km/h). Nesses trechos as características geométricas de projeto foram condicionadas às condições atuais, objetivando a mínima interferência com as propriedades confinantes.

Para o dimensionamento da largura de pistas e raio mínimo de curvas, foram utilizados os conteúdos de normas vigentes, adotados por órgãos oficiais gestores de sistemas viários lei Complementar Nº 81/2013 do Município de Fazenda Rio Grande, considerando também a circulação de veículos pesados, como ônibus e Caminhões.



## 10. PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL

O desenvolvimento do Projeto de Drenagem contempla soluções e dispositivos dimensionados para condução e descarga orientada das águas superficiais, de forma a se adequar às características de ocupação dos espaços lindeiros.

Com base no estudo o presente projeto considerou as questões levantadas e verificadas in loco, e para as ruas onde se verificou que as condições do posicionamento da tubulação, diâmetro, cotas e condições apresentadas no referido relatório eram possíveis de reutilização, foi considerada a tubulação existente e caixas de ligação quando em condições.

Para os casos em que um dos aspectos citados não foi possível e/ou ainda a vazão calculada conforme apresentado neste memorial no estudo hidrológico em comparação com a drenagem existente não foi possível, foi considerado reforço da drenagem e/ou a demolição da tubulação e/ou caixa existente e posterior execução da nova tubulação conforme projetos em anexo.

Para as casas que devido ao greide da pista ficaram abaixo do nível da pista, foi considerado solução de canaleta em concreto, com fechamento da abertura da canaleta em grelha de PVC Rígido e tubulação e conexões para escoamento superficial da água pluvial, as ruas e imóveis que foram considerados são apresentados no projeto de drenagem e obras complementares. Também foi considerado as saídas identificadas em verificação in loco das tubulações provenientes de calhas das coberturas provenientes de água de chuva, as quais deverão serem conectadas aos dispositivos de drenagem e/ou a serem interligados na sarjeta de modo a garantir o escoamento destas.

Portanto para as novas edificações estas devem se adequar as condições da via a ser implantada, considerando que o projeto visa o contexto global e não apenas pontual de imóveis desocupados.

Novas edificações são objeto de tramitação de projeto dentro da prefeitura e na secretaria de urbanismo aonde serão apresentadas as situações das obras e projetos de pavimentação e ainda a compatibilização que o construtor devesse atender-se.

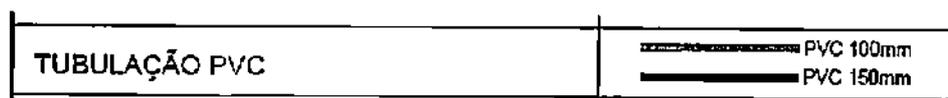
O Projeto de drenagem contempla três cores para as convenções das caixas de ligação/captação e tubulação a serem representadas, sendo:

- Cor Preta, correspondente aos dispositivos e/ou tubulação novas a serem executadas e/ou demolidas e refeitas;

- Cor Azul, correspondente aos dispositivos e/ou tubulação a serem removidos. Deve ser atentado o local da remoção sendo que a recomposição será com saibro para elementos situados na pista, e com terra natural para elementos posicionados na calçada.

- Cor Laranja, corresponde aos dispositivos (caixas de captação e/ou tubulação), em que se verificou a existência e a possibilidade da utilização identificado "in loco", através da prospecção realizada em campo junto com a equipe da secretaria de obras da Prefeitura Municipal. Porém ressalta-se que a empresa executora deverá verificar as condições durante a execução e informar caso ocorra divergência e/ou situações diferente do apresentado em projeto.

Para algumas ruas verificou-se há necessidade de drenagens complementares para a captação das canaletas das casas baixas identificadas sendo apresentadas no projeto de obras complementares. Para estas foram consideradas tubulações com diâmetro DN100 mm ou DN150 mm até a caixa de captação e/ou ligação mais próxima, de modo a garantir que as águas sejam corretamente direcionadas, sendo apresentado no projeto de drenagem.

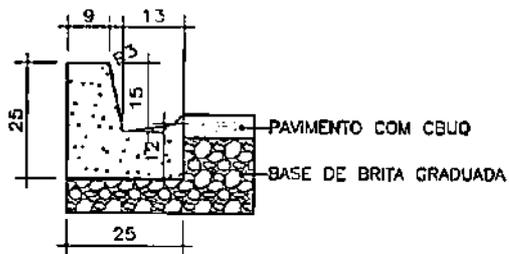


### 11.1 Dispositivos de Drenagem Urbana

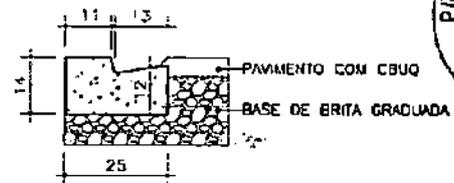
Utilizou-se dispositivos de drenagem urbana conforme planta de detalhes de drenagem em anexo ao memorial. O posicionamento dos dispositivos utilizados foi definido em planta, contendo os comprimentos, diâmetro e declividade das mesmas, assim como Caixas de Ligação (CL) e Bocas de Lobo (BL) ou Caixa de Captação.

### 11.2 Meios-fios

Foi prevista a utilização de Meio-Fio com Sarjeta em Concreto pré-moldado em todos os trechos e serão os dispositivos de condução dos fluxos superficiais até as caixas de captação. Também estão previstas guias retas de menor altura como elementos de acabamento nas interseções e nas entradas de veículos para as residências e comércios locais.



DETALHE MEIO-FIO TIPO 02



DETALHE MEIO-FIO REB. TIPO 07



### 11.3 Obras de Arte Correntes

Foram utilizados e/ou considerado a execução de novos bueiros tubulares com diâmetros comerciais de 0,40m.

## 11. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O pavimento é uma estrutura com uma ou mais camadas, com características para receber as cargas aplicadas na superfície e distribuí-las, de maneira que as tensões resultantes fiquem abaixo das tensões admissíveis dos materiais que constituem a estrutura.

Toda a base de cálculo de dimensionamento da espessura das camadas será feita pelo Método DNIT, entretanto a execução das camadas dimensionadas deverá ser respeitada as Normas de Serviços do DER PR.

Para elaboração do dimensionamento das camadas foi efetuada sondagem nas ruas Rio Iapó e Rio Iguaçu, com 10 furos de sondagem na Rua Iapó e 07 furos de sondagem na Rua Iguaçu para determinação das camadas existentes de material, considerando ter sido executado um anti-pó nessas vias. A média das espessuras foi de 17,60 cm para a Rua Rio Iapó e 19,14 cm para a Rua Rio Iguaçu, considerando a significativa variação da espessura ao longo dos pontos de sondagem, para efeitos de dimensionamento foram adotados os menores valores encontrados na pista. A camada existente no local será considerada no dimensionamento do pavimento como reforço do sub-leito e sua espessura será considerada no Hm de projeto de cada via.

### 12.1 Pavimento Flexível

O pavimento flexível é aquele em que todas as camadas sofrem uma deformação elástica sob o carregamento aplicado e, portanto, a carga se distribui em parcelas aproximadamente equivalentes entre as camadas. A Figura 12.1 ilustra todas as camadas possíveis para a estrutura de um pavimento flexível.

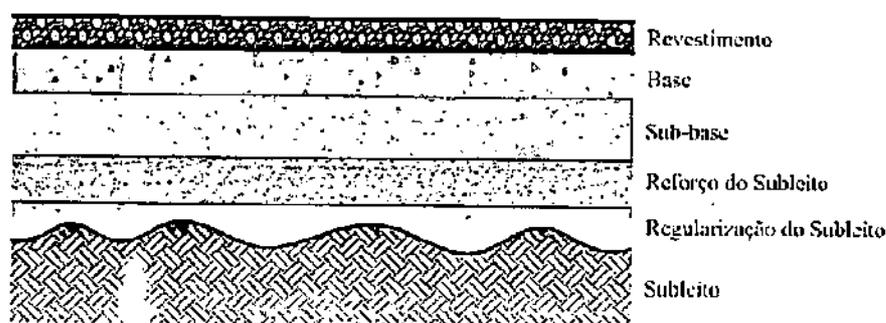


Figura 12.1 - Camadas de um pavimento flexível.



Todas as camadas têm a função de resistir e distribuir os esforços verticais, com exceção do subleito que deve absorver definitivamente esses esforços. Quanto superior estiver a camada, maiores serão as suas características tecnológicas na medida em que maiores serão as solicitações incidentes.

### **Subleito**

É o terreno de fundação do pavimento. A camada próxima da superfície (aprox. 1,5m de prof.) é considerada subleito, pois, à medida que se aprofunda no maciço, as pressões exercidas pelo tráfego são reduzidas a ponto de serem consideradas desprezíveis.

### **Regularização do Subleito**

É a camada de espessura irregular, construída sobre o subleito e destinada a conformá-lo, transversal e longitudinalmente, de acordo com o projeto geométrico. Deve ser executada preferencialmente em aterro evitando cortes em material já compactado pelo tráfego de anos e substituição de uma camada já compactada naturalmente por outra a ser compactada. O preparo do subleito pode comprometer todo o trabalho de pavimentação, caso não seja executado corretamente, principalmente com relação ao grau de compactação exigido.

### **Sub-base**

Camada complementar à base, quando, por circunstâncias técnicas e econômicas, não for aconselhável construir a base diretamente sobre a regularização ou reforço do subleito. A sub-base, além de funções estruturais, apresenta outras secundárias como:

- Prevenir a intrusão ou bombeamento do solo (que depende da frequência de cargas pesadas, presença de solo de granulometria fina que possa ser carregado pela água e presença de água livre no pavimento, geralmente oriunda de infiltrações) do subleito na base, levando o pavimento à ruína;
- Prevenir o acúmulo de água livre no pavimento;
- Proporcionar uma plataforma de trabalho para os equipamentos pesados utilizados na fase de construção do pavimento.

A sub-base deve ter: estabilidade, capacidade de suporte, ótima capacidade drenante e reduzida suscetibilidade às variações volumétricas. Tem sido mais frequente o emprego de materiais granulares ou estabilizados na sub-base.



### **Base**

É a camada destinada a resistir aos esforços verticais oriundos do tráfego e distribuí-los. A base deve reduzir as tensões de compressão no subleito e na sub-base a níveis aceitáveis, de modo a minimizar ou eliminar as deformações de consolidação e cisalhamento no subleito e/ou sub-base.

Além disso, deve garantir que a magnitude das tensões de flexão no revestimento não o leve ao trincamento prematuro. Portanto, as especificações para os materiais dessa camada são mais rigorosas em termos de resistência, plasticidade, graduação e durabilidade.

Nestes projetos optou se pela utilização de brita graduada simples granítica ou basáltica.

### **Revestimento**

É a camada final do pavimento, fica na superfície e recebe diretamente a ação do tráfego, tem como função melhorar a superfície de rolamento quanto às condições de conforto e segurança, além de resistir ao desgaste.

É importante que os revestimentos sejam adequadamente compactados durante a construção, evitando-se defeitos posteriores como afundamento nas trilhas de rodas, desagregação e deterioração devido ao excesso de infiltração de água. É necessário cuidado na fixação da espessura do revestimento, pois representa a camada de maior custo unitário, com grande margem de diferença em relação às demais.

Para todas as ruas a espessura visou estabelecer um padrão de execução com a espessura de 5,0 centímetro em CBUQ, e também considerando que o asfalto possui um coeficiente estrutural 2, possibilitando a redução de outras camadas, ainda a que considerar que esta espessura tem se mostrado mais adequada para execução dos serviços de compactação sendo estes um dos parâmetros de avaliação de qualidade.

### **12.2 - Dimensionamento do Pavimento Asfáltico - Método DNIT.**

Um dos primeiros métodos de dimensionamento de pavimentos deve-se ao engenheiro O. J. Porter, diretor da Divisão de Materiais do Califórnia Highway Department, por volta de 1930. Estudos subsequentes foram elaborados pelo U. S. Corps of Engineers, que culminaram com os trabalhos apresentados em 1962, cujos ábacos foram adaptados no

método de dimensionamento de pavimentos flexíveis do antigo Departamento Nacional Estradas de Rodagem - DNER.

O método do DNER baseia-se na capacidade de suporte (CBR) do subleito e dos materiais integrantes do pavimento, no número de repetições do eixo padrão (número N) determinado no estudo de tráfego e nos coeficientes de equivalência estrutural dos materiais adotados coerentemente com os resultados da pista experimental da AASHTO.

### Características dos Materiais

Para o dimensionamento das camadas é necessário se conhecer as características dos materiais, classificados conforme o coeficiente de equivalência estrutural que é a razão da espessura granular para uma unidade de espessura do material considerado. A Tabela 12.1 fornece seus valores.

Nas camadas do pavimento o material a ser utilizado deve ter certas características, como segue:

- Sub-base: os materiais para sub-base devem possuir CBR maior ou igual a 20%, índice de grupo igual a 0, e expansão menor ou igual a 1%;
- Base: para esta camada os materiais devem apresentar um CBR maior ou igual a 80%, uma expansão menor ou igual a 0,5%, limite de liquidez menor ou igual a 25% e índice de plasticidade menor ou igual a 6%.

Tabela 12.1 - Coeficientes de equivalência estrutural.

Componentes do Pavimento		K
Revestimento e bases betuminosas	Concreto betuminoso usinado a quente	2,0
	Pré-misturado a quente	1,7
	Pré misturado a frio	1,4
	Macadame betuminoso de penetração	1,2
Camadas Granulares (não cimentadas, não betuminosas)	Base de macadame hidráulico	1,0
	Base estabilizada granulometricamente (solo, mistura de solos, solo- brita, brita graduada)	
	Base de solo melhorado com cimento	
	Sub-base estabilizada granulometricamente	
	Sub-base de solo melhorado com cimento	
Solo-cimento	Reforço subleito	1,2
	Rcs, 7 dias, superior a 45 kfg/cm <sup>2</sup>	
	Rcs, 7 dias, entre 45 e 28 kfg/cm <sup>2</sup>	
	Rcs, 7 dias, entre 28 e 21 kfg/cm <sup>2</sup>	

Obs.: Para as camadas de revestimento primário analisado a serem utilizadas para o cálculo e dimensionamento o coeficiente estrutural utilizado foi 0,77.

### Dimensionamento da Estrutura do Pavimento

Conforme mostra o Estudo de Tráfego, o número (N) para cara rua foi adotado foi de;

Trafego	Número "N"
Leve	1,00E+05

Para o dimensionamento da estrutura do pavimento flexível, deste projeto, foram utilizadas as seguintes equações:

$$R K_r + B K_b > H_{20} \quad (1)$$

$$R K_r + B K_b + h_{20} K_s > H_m \quad (2)$$

Onde:

- R = espessura real da camada de rolamento
- B = espessura real da camada de base
- h<sub>20</sub> = espessura real da camada de sub-base
- K<sub>r</sub> = coeficiente estrutural da camada de rolamento
- K<sub>b</sub> = coeficiente estrutural da camada de base
- K<sub>s</sub> = coeficiente estrutural da camada de sub-base
- H<sub>20</sub> = espessura estrutural do pavimento necessária acima da sub-base
- H<sub>m</sub> = espessura estrutural do pavimento necessária acima do subleito

Os H's (espessura da soma das camadas, situadas sobre camada de material com CBR específico) são obtidos através de Valores tabelados e de ábacos que dependem do valor do CBR.

Para o dimensionamento da estrutura do pavimento foram utilizados materiais com as características apresentadas na Tabela 12.2.

Tabela 12.2- Características das camadas do pavimento para o dimensionamento



Camada do Pavimento	Características
Subleito	- CBR > 2,0%; - Expansão ≤ 2%;
Reforço	- CBR ≥ 10 %; - IG = 0 (índice de grupo); - Expansão ≤ 2,0%.
Sub-base	- CBR ≥ 20%; - IG = 0 (índice de grupo); - Expansão ≤ 1,0%.
Base	- CBR ≥ 80%; - Expansão ≤ 0,50%; - Limite de liquidez ≤ 25%; - Índice de plasticidade ≤ 6%.

Dessa forma, dimensionando temos:

- Rua Iapó -  $H_m = 50,48$  para CBR = 5,20%;
- Rua Rio Iguaçu -  $H_m = 52,95$  para CBR = 4,80%;

### 12.3 - Resultado do Dimensionamento

Utilizando os parâmetros mencionados, foi dimensionado o pavimento, sendo as espessuras e os cálculos das camadas demonstrados abaixo:

#### Rua Iapó

- Reforço do sub-leito existente = 12,0 cm;
- Sub-base Brita 4A = 15,00 cm;
- Base em Brita graduada simples = 15,00 cm;
- Revestimento em CBUQ = 5,00 cm.

#### Rua Rio Iguaçu

- Reforço do sub-leito existente = 12,0 cm;
- Sub-base Brita 4A = 16,00 cm;
- Base em Brita graduada simples = 15,00 cm;
- Revestimento em CBUQ = 5,00 cm.

## 13. PROJETO DE SINALIZAÇÃO



O projeto de sinalização foi desenvolvido segundo as orientações e recomendações preconizadas nas Especificações e Normas dos seguintes manuais:

- “Manual de Sinalização Rodoviária” - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, edição 1999.
- Volume I “Sinalização Vertical de Regulamentação” - Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, edição 2005.
- Volume II “Sinalização Vertical de Advertência” - Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, edição 2007.
- Volume IV “Sinalização Horizontal” - Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, edição 2007.

Quanto à sinalização vertical, o projeto definiu as dimensões de placas e suas respectivas localizações garantindo uma maior fluidez, segurança e conforto ao tráfego.

O projeto de sinalização que consta no presente volume, mostra os desenhos e detalhes dos dispositivos de sinalização.

A sinalização vertical contém placas de regulamentação e placas de advertência.

As placas serão totalmente refletivas com película Grau Técnico e as demarcações em pista serão realizadas com aplicação de termoplástico em processo a quente, através do processo de aspersão, durabilidade 3 anos.

A sinalização deverá ser executada conforme as seguintes especificações:

- DER/PR-ES -OC 01/18 - Sinalização horizontal.
- DER/PR-ES -OC 09/18 - Sinalização vertical;

## 14. PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES



As obras complementares podem ser definidas como estruturas executadas ao longo da via de forma a proteger a faixa que fica entre o alinhamento predial até o meio-fio e a definir a circulação de pessoas e a definir a entrada de veículos nos diversos imóveis localizados ao longo da via.

O desenvolvimento do projeto de obras complementares fica definido como a definição da faixa de calçada, faixa de grama, acesso aos imóveis, rampa para pessoas com deficiência e ainda qualquer outro dispositivo que garanta a perfeita locomoção dos pedestres de forma segura ao longo da via.

Em conjunto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal, e de acordo com o manual técnico de calçadas da Associação Brasileira de Cimento Portland – ABCP, ficou definido que o acabamento da calçada das ruas, será em concreto Fck 20 Mpa com espessura de 5,0 cm, o concreto deverá ser usinado. O acabamento entre a calçada de concreto e o alinhamento será feito em grama, deverá ser aplicada em placas até o alinhamento predial, nos casos que forem necessários. E entre a calçada e a grama será feito em fincadinha de concreto com elevação de 5,0 centímetro mais alto que a calçada acabada. As rampas para pessoas com deficiência serão feitas em concreto moldado in-loco, entretanto as peças do piso tátil alerta, deverão ser em concreto pré-moldado. Para a execução das rampas está previsto em projeto os modelos a serem seguidos.

### **Calçada em Concreto Fck 20 Mpa**

No projeto em questão foi adotado a resistência característica à tração na flexão do concreto em 20 Mpa. Para implantação das calçadas o subleito, que pode ser constituído de solo natural ou proveniente da própria via, deverá estar compactado adequadamente e com geometria adequada a implantação da mesma.

Para o Projeto em questão a base foi definida em material granular tipo brita graduada simples compactada com 10 cm.

No caso da entrada de imóveis, acesso dos veículos, além da base de brita da calçada de pedestres, deverá ter uma tela de nervuras Q138 – Aço CA60 4,2mm # 10x10cm, e lona plástica preta e=150 micra, aplicada diretamente no solo, e concreto usinado será 8,00 centímetros Fck 20 Mpa.



# 15. ART - PROJETO/ORÇAMENTO/TOPOGRAFIA



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão; Mantenha os Projetos na Obra  
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20150670348  
Obra ou Serviço Técnico  
ART Principal

O valor de R\$ 118,45 referente a esta ART foi pago em 18/02/2015 com a guia nº 100020150670348

Profissional Contratado: ADALTON ROGERIO DE OLIVEIRA (CPF:018.588.859-30)

Nº Carteira: PR-88917/D

Título Formação Prof: ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES.

Nº Vista Crea: -

Empresa Contratada: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Nº Registro: 49408

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02

Endereço: RUA JACARANDA 300 NAÇÕES

CEP: 83820000 FAZENDA RIO GRANDE PR Fone: 41 3627 8500

Local da Obra: RUAS DIVERSAS S/N

Quadra:  
CEP: 83820000

Lote:

DIVERSOS - FAZENDA RIO GRANDE PR

Ativ Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp.	1102	OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS
Tip Obr/Serv	045	ARRUAMENTO
Serviços contratados	017	PROJETO DE TERRAPLENAGEM
	018	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
	019	PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE
	021	PROJETO GEOMÉTRICO
	035	PROJETO
	130	OUTROS

Dimensão 14,19 KM

Dados Comp. 0

Gua N  
ART IP  
20150670348

Data Início 10/11/2014

Data Conclusão 20/02/2015

Vlr Taxa R\$ 118,45 Entidade de Classe 340

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc.  
O ITEM PROJETO É RELATIVO AO PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA  
O ITEM OUTROS É RELATIVO A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO.

### RELAÇÃO DAS RUAS:

- 1.RUA MARTINICA ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM;
- 2.RUA COSTA DO MARFIM ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM;
- 3.RUA GUINÉ ENTRE A AV. GLÂNDIA ATÉ O FIM;
- 4.RUA CANGUM ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM;
- 5.RUA LITUÂNIA ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM;
- 6.TRAV. CROÁCIA ENTRE A AV. ISLÂNDIA E RUA ESCÓCIA;
- 7.RUA TENERIFE ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM;
- 8.RUA FLAMINGOS ENTRE A AV. PORTUGAL E RUA ROMÊNIA;
- 9.TRAV. CUBA ENTRE A AV. PORTUGAL E RUA ROMÊNIA;
- 10.RUA ROMÊNIA ENTRE A RUA FLAMINGOS E AV. HOLANDA;
- 11.TRAV. BIRMÂNIA ENTRE A RUA ESCÓCIA E AV. HOLANDA;
- 12.RUA ESCÓCIA ENTRE A AV. ESTADOS UNIDOS E TRAV. BIRMÂNIA;
- 13.TRAV. INDONÉSIA 01 ENTRE A AV. HOLANDA ATÉ O FIM;
14. TRAV. INDONÉSIA 02 ENTRE A AV. HOLANDA E RUA ESCÓCIA;
- 15.RUA RIO IAPÓ ENTRE A RUA RIO IRAÍ ATÉ O FIM;
- 16.RUA RIO IGUAÇU ENTRE A RUA RIO OIAPOQUE ATÉ O FIM;
- 17.RUA RIO IGUATEMI ENTRE A RUA RIO IRAÍ ATÉ O FIM;

Insp. 4230  
19/02/2015  
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS - Destina-se a apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.  
Central de Informações do CREA-PR 0800.410067  
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Autenticação Mecânica



18. RUA RIO IRAÍ ENTRE A RUA RIO IGUATEMI ATÉ O FIM;
19. RUA RIO IRIRI ENTRE A RUA RIO PARANAPANEMA ATÉ O FIM;
20. RUA RIO OIAPOQUE ENTRE A RUA RIO PARANAÍBA E RUA DO AREAL;
21. RUA RIO PARANAÍBA ENTRE A RUA RIO OIAPOQUE ATÉ O FIM;
22. RUA RIO PIQUIRI ENTRE A RUA RIO TIETE ATÉ O FIM;
23. RUA RIO TIMBÓ ENTRE A RUA NELSON C. DOS SANTOS E RUA RIO DESPIQUE;
24. RUA RIO DESPIQUE ENTRE A RUA RIO TIMBÓ E TRAV. RIO VERDE;
25. RUA RIO TIBAGI ENTRE A RUA RIO TIMBÓ E RUA RIO MAURICIO;
26. AV. RIO AMAZONAS ENTRE A RUA NELSON C. DOS SANTOS E RUA RIO TIBAGI;
27. TRAV. RIO VERDE ENTRE A RUA RIO DESPIQUE E NELSON C. DOS SANTOS;
28. RUA RIO MAURICIO ENTRE A RUA RIO MADEIRA E RUA RIO TIBAGI;
29. TRAV. RIO ORINOCO ENTRE A RUA RIO TIGRE E RUA RIO MADEIRA;
30. RUA RIO RIBEIRINHA ENTRE RUA RIO TIBAGI ATÉ O FIM;
31. RUA NELSON CLAUDINO DOS SANTOS ATÉ RUA RIO MAURICIO;
32. RUA RIO AÇUNGUI ENTRE A RUA RIO MANDAÇAI E RUA RIO PALMITAL;
33. TRAV. RIO CACHOEIRA ENTRE A RUA RIO AÇUNGUI E RUA RIO PALMITAL;
34. TRAV. RIO MOINHO ENTRE A RUA RIO AÇUNGUI ATÉ FIM;
35. TRAV. RIO MANDAÇA ENTRE A RUA RIO JURUÁ E RUA RIO PALMITAL;
36. RUA RIO PALMITAL ENTRE A RUA RIO JURUÁ E RUA RIO MIRINGUAVA;
37. RUA RIO DA PRATA ENTRE A RUA RIO MIRINGUAVA E RUA RIO JAUÍ;
38. TRAV. RIO PIRAQUARA ENTRE A RUA RIO JURUÁ E RUA RIO DA PRATA;
39. RUA RIO MIRINGUAVA ENTRE A RUA RIO JURUÁ E RUA RIO PALMITAL;
40. TRAV. RIO BETARA ENTRE A RUA RIO JURUÁ E RUA RIO DA PRATA;
41. RUA RIO JAUÍ ENTRE A RUA RIO JURUÁ E RUA RIO DA PRATA;
42. RUA RIO FORMOSO ENTRE A RUA RIO IVAÍ E RUA RIO XINGUÍ;
43. RUA RIO PINHÃO ENTRE A RUA RIO IVAÍ E RUA RIO XINGUÍ;
44. RUA RIO PASSAUNA ENTRE A RUA RIO IVAÍ E AV. RIO AMAZONAS;
45. RUA RIO PALMEIRINHA ENTRE A RUA RIO IVAÍ E AV. RIO AMAZONAS;
46. RUA RIO NHUNDIAQUARA ENTRE A RUA RIO IVAÍ E AV. RIO AMAZONAS;
47. RUA JOSÉ MIRANDA ENTRE A RUA SILVANO JOSÉ BALDAM E A AV. CARLOS EDUARDO NICHELE;
48. RUA MANOEL C. BAFEOSA ENTRE A RUA NELSON CLAUDINO DOS SANTOS E RUA RIO GRANDE;
49. RUA MANOEL BERTOLINO DA CRUZ ENTRE A AV. PARANÁ E AV. CARLOS EDUARDO NICHELE;
50. RUA JOSÉ A. CLAUDINO ENTRE A RUA SILVANO JOSÉ BALDAM E AV. CARLOS EDUARDO NICHELE;
51. RUA RIO PITANGA ENTRE A RUA RIO TAQUARI E RIO XINGUÍ;
52. RUA SANTA ÁGATA ENTRE A RUA SÃO ROMUALDO E RUA SÃO NICOLAU;
53. TRAV. SANTA PERPETUA ENTRE RUA RIO TEJO E RUA SANTA ÁGATA;
54. RUA SÃO JANUÁRIO ENTRE A RUA SANTA ÂNGELA DO MERECI ATÉ O FIM;
55. RUA SÃO ROMUALDO ENTRE A RUA RIO TEJO E AV. NOSSA SENHORA APARECIDA;
56. RUA SÃO SIMPLÍCIO ENTRE A RUA SANTA ÂNGELA DO MERECI E RUA RIO GUAJUVIRA;
57. TRAV. SÃO RICARDO ENTRE A RUA SÃO ROMUALDO E RUA SÃO NICOLAU;
58. RUA SANTA PRISCILA ENTRE A RUA SÃO ROMUALDO E RUA SÃO NICOLAU;
59. TRAV. RIO MEKONG ENTRE A RUA RIO TEJO ATÉ O FIM;
60. RUA RIO PARDO ENTRE A RUA RIO PRETO ATÉ O FIM;
61. RUA RIO PRETO ENTRE A RUA RIO TEJO ATÉ O FIM;
62. RUA RIO DO MEIO ENTRE A RIO MEKONGUE ATÉ O FIM;
63. RUA RIO GUAPORÉ C. ENTRE A RUA RIO IVAÍ ATÉ O FIM;
64. RUA RIO GUAPORÉ C. ENTRE A RUA RIO IVAÍ ATÉ O FIM;
65. RUA RIO MURICI ENTRE A RUA RIO GUAPORÉ ATÉ O FIM;
66. RUA RIO CURUA ENTRE A RUA RIO GUAPORÉ ATÉ O FIM;
67. RUA RIO JORDÃO ENTRE A AV. RIO AMAZONAS ATÉ O FIM;
68. RUA RIO EUFRATES ENTRE A RUA RIO VOLGA A RUA RIO IVAÍ;
69. RUA GUAPURUVU ENTRE A RUA URUGUAI A RUA EQUADOR;
70. TRAVESSA VIOLETA ENTRE A RUA GUAPURUVU ATÉ O FIM;
71. TRAVESSA IMBUÍ ENTRE A RUA GOIABEIRA ATÉ O FIM;
72. RUA BUTIÁ ENTRE A RUA GOIABEIRA E AV. CEDRO;
73. RUA GERIVA TRECHO 01 ENTRE A RUA IPÊ E RUA VIDEIRA;
74. RUA GERIVA TRECHO 02 ENTRE A RUA SERINGUEIRA ATÉ O FIM;
75. RUA COPAÍBA ENTRE A RUA ARAUCÁRIA E RUA JATOBÁ;
76. RUA MACAÚBA ENTRE A RUA PAINEIRAS E RUA CEDRO;
77. RUA ALECRIM ENTRE A RUA PINHEIRO ATÉ O FIM;
78. RUA SAPUCAIA ENTRE A RUA PINHEIRO ATÉ O FIM;
79. TRAVESSA MOÇAMBEQUE ENTRE AV. VENEZUELA E RUA COLÔMBIA;
80. RUA ABACATEIRO ENTRE A RUA OLIVEIRA ATÉ SUA EXTENSÃO DE 143,74M;
81. RUA COQUEIRO ENTRE A RUA JUAZEIRO E RUA GERIVA;
82. RUA QUARÉSMEIRA ENTRE A RUA JUAZEIRO E RUA GERIVA;
83. RUA IPÊ ENTRE A RUA JUAZEIRO E

*Handwritten signature*



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed. 6496/77  
 da Manutenção da Profissão da Obra  
 2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20150698463  
 Obra ou Serviço Técnico  
 ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA (CPF-018.588.859-30)  
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES.  
 Empresa contratada: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
 Endereço: RUA JACARANDA DO NORTE  
 CEP: 83820000 FAZENDA RIO GRANDE PR Fone: 41 3627 8500  
 Local da Obra: RUAS DIVERSAS S/N  
 DIVERSOS - FAZENDA RIO GRANDE PR  
 Nº Carteira: PR-68817/D  
 Nº Visto Crea: -  
 Nº Registro: 49408  
 CPF/CNPJ: 95.422.888/0001-02  
 Quadra: - Lote:  
 CEP: 83820000 Dimensão: 14,16 KM  
 Tipo de Contrato: 2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 Ativ. Técnica: 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES  
 Área de Comp.: 1102 OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS  
 Tipo Obra/Serv: 099 LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS  
 Serviços contratados: 035 PROJETO

Dados Compl. 0

Guia  
 ART Nº  
 20150698463

Data Início 10/11/2014  
 Data Conclusão 20/02/2015  
 Vlr Taxa R\$ 67,68 Encl. de Classe 340

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, alterações, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

RELAÇÃO DAS RUAS:

1. RUA MARTINICA ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM;
2. RUA COSTA DO MARFIM ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM;
3. RUA GUINÉ ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM;
4. RUA CANCUN ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM;
5. RUA LITUÂNIA ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM;
6. TRAV. CROÁCIA ENTRE A AV. ISLÂNDIA E RUA ESCÓCIA;
7. RUA TENERIFE ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM;
8. RUA FLAMINGOS ENTRE A AV. PORTUGAL E RUA ROMÊNIA;
9. TRAV. CUBA ENTRE A AV. PORTUGAL E RUA ROMÊNIA;
10. RUA ROMÊNIA ENTRE A RUA FLAMINGOS E AV. HOLANDA;
11. TRAV. BIRMANIA ENTRE A RUA ESCÓCIA E AV. HOLANDA;
12. RUA ESCÓCIA ENTRE A AV. ESTADOS UNIDOS E TRAV. BIRMANIA;
13. TRAV. INDONÉSIA 01 ENTRE A AV. HOLANDA ATÉ O FIM;
14. TRAV. INDONÉSIA 02 ENTRE A AV. HOLANDA E RUA ESCÓCIA;
15. RUA RIO IAPÓ ENTRE A RUA RIO IRAI ATÉ O FIM;
16. RUA RIO IGUAÇU ENTRE A RUA RIO IAPÓ ATÉ O FIM;
17. RUA RIO IGUAÇU ENTRE A RUA RIO IRAI ATÉ O FIM;

Imp: 4230  
 19/02/2015  
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS - Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, câmaras e outros.  
 Central de Informações do CREA-PR 0800 410087  
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

15/02/2015

[@].com.br]



Pagamentos com código de barras

A33M150349332935009  
 19/02/2015 09:57:54

19/02/2015 - BANCO DO BRASIL - 09:57:56  
 475334753 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: ADA ENGENHARIA E CONSTRUC  
 AGENCIA: 4753-8 CONTA: 6.182-1  
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 1049081290430102002440150695 : 3836354000006768  
 NR. DOCUMENTO 21.901  
 DATA DO PAGAMENTO 19/02/2015  
 VALOR DO DOCUMENTO 67,68  
 VALOR COBRADO 67,68  
 NR. AUTENT. (CACAO) 4 64.79A.A9A.85E.B3A

Transação efetuada com sucesso - J6029777 ADALTON ROGERIO DE OLIVEIRA



18. RUA RIO IRAÍ ENTRE A RUA RIO IGUATEMI ATÉ O FIM;
19. RUA RIO IRIRI ENTRE A RUA RIO PARANAPANEMA ATÉ O FIM;
20. RUA RIO OIAPOQUE ENTRE A RUA RIO PARANAÍBA E RUA DO AREAL;
21. RUA RIO PARANAÍBA ENTRE A RUA RIO OIAPOQUE ATÉ O FIM;
22. RUA RIO PIQUIRI ENTRE A RUA RIO TIETE ATÉ O FIM;
23. RUA RIO TIMBÓ ENTRE A RUA NELSON C. DOS SANTOS E RUA RIO DESPIQUE;
24. RUA RIO DESPIQUE ENTRE A RUA RIO TIMBÓ E TRAV. RIO VERDE;
25. RUA RIO TIBAGI ENTRE A RUA RIO TIMBÓ E RUA RIO MAURICIO;
26. AV. RIO AMAZONAS ENTRE A RUA NELSON C. DOS SANTOS E RUA RIO TIBAGI;
27. TRAV. RIO VERDE ENTRE A RUA RIO DESPIQUE E NELSON C. DOS SANTOS;
28. RUA RIO MAURICIO ENTRE A RUA RIO MADEIRA E RUA RIO TIBAGI;
29. TRAV. RIO ORINOCO ENTRE A RUA RIO TIGRE E RUA RIO MADEIRA;
30. RUA RIO RIBEIRINHA ENTRE A RUA RIO TIBAGI ATÉ O FIM;
31. RUA NELSON CLAUDINO DOS SANTOS ATÉ RUA RIO MAURICIO;
32. RUA RIO AÇUNGUI ENTRE A RUA RIO MANDAÇAI E RUA RIO PALMITAL;
33. TRAV. RIO CACHOEIRA ENTRE A RUA RIO AÇUNGUI E RUA RIO PALMITAL;
34. TRAV. RIO MOINHO ENTRE A RUA RIO AÇUNGUI ATÉ FIM;
35. TRAV. RIO MANDAÇAI ENTRE A RUA RIO JURUÁ E RUA RIO PALMITAL;
36. RUA RIO PALMITAL ENTRE A RUA RIO JURUÁ E RUA RIO MIRINGUAVA;
37. RUA RIO DA PRATA ENTRE A RUA RIO MIRINGUAVA E RUA RIO JAÚ;
38. TRAV. RIO PIRAQUARA ENTRE A RUA RIO JURUÁ E RUA RIO DA PRATA;
39. RUA RIO MIRINGUAVA ENTRE A RUA RIO JURUÁ E RUA RIO PALMITAL;
40. TRAV. RIO BETARA ENTRE A RUA RIO JURUÁ E RUA RIO DA PRATA;
41. RUA RIO JAÚ ENTRE A RUA RIO JURUÁ E RUA RIO DA PRATA;
42. RUA RIO FORMOSO ENTRE A RUA RIO IVAÍ E RUA RIO XINGU;
43. RUA RIO PINHÃO ENTRE A RUA RIO IVAÍ E RUA RIO XINGU;
44. RUA RIO PASSAUNA ENTRE A RUA RIO IVAÍ E AV. RIO AMAZONAS;
45. RUA RIO PALMEIRINHA ENTRE A RUA RIO IVAÍ E AV. RIO AMAZONAS;
46. RUA RIO NHUNDIAQUARA ENTRE A RUA RIO IVAÍ E AV. RIO AMAZONAS;
47. RUA JOSÉ MIRANDA ENTRE A RUA SILVANO JOSÉ BALDAM E A AV. CARLOS EDUARDO NICHELE;
48. RUA MANOEL C. BARBOSA ENTRE A RUA NELSON CLAUDINO DOS SANTOS E RUA RIO GRANDE;
49. RUA MANOEL BERTOLINO DA CRUZ ENTRE A AV. PARANÁ E AV. CARLOS EDUARDO NICHELE;
50. RUA JOSÉ A. CLAUDINO ENTRE A RUA SILVANO JOSÉ BALDAM E AV. CARLOS EDUARDO NICHELE;
51. RUA RIO PITANGA ENTRE A RUA RIO TAQUARI E RIO XINGU;
52. RUA SANTA ÁGATA ENTRE A RUA SÃO ROMUALDO E RUA SÃO NICOLAU;
53. TRAV. SANTA PERPÉTUA ENTRE RUA RIO TEJO E RUA SANTA ÁGATA;
54. RUA SÃO JANUÁRIO ENTRE A RUA SANTA ÂNGELA DO MEREÇI ATÉ O FIM;
55. RUA SÃO ROMUALDO ENTRE A RUA RIO TEJO E AV. NOSSA SENHORA APARECIDA;
56. RUA SÃO SIMPLÍCIO ENTRE A RUA SANTA ÂNGELA DO MEREÇI E RUA RIO GUAJUVIRA;
57. TRAV. SÃO RICARDO ENTRE A RUA SÃO ROMUALDO E RUA SÃO NICOLAU;
58. RUA SANTA PRISCILA ENTRE A RUA SÃO ROMUALDO E RUA SÃO NICOLAU;
59. TRAV. RIO MEKONG ENTRE A RUA RIO TEJO ATÉ O FIM;
60. RUA RIO PARDO ENTRE A RUA RIO PRETO ATÉ O FIM;
61. RUA RIO PRETO ENTRE A RUA RIO TEJO ATÉ O FIM;
62. RUA RIO DO MEIO ENTRE A RUA RIO MEKONGUE ATÉ O FIM;
63. RUA RIO GUAPORÉ 01 ENTRE A RUA RIO IVAÍ ATÉ O FIM;
64. RUA RIO GUAPORÉ 02 ENTRE A RUA RIO IVAÍ ATÉ O FIM;
65. RUA RIO MURICI ENTRE A RUA RIO GUAPORÉ ATÉ O FIM;
66. RUA RIO CURUÁ ENTRE A RUA RIO GUAPORÉ ATÉ O FIM;
67. RUA RIO JORDÃO ENTRE A AV. RIO AMAZONAS ATÉ O FIM;
68. RUA RIO EUFRATES ENTRE A RUA RIO VOLGA A RUA RIO IVAÍ;
69. RUA GUAPURUVU ENTRE A RUA URUGUAI A RUA EQUADOR;
70. TRAVESSA VIOLETA ENTRE A RUA GUAPURUVU ATÉ O FIM;
71. TRAVESSA IMBUIA ENTRE A RUA GOIABEIRA ATÉ O FIM;
72. RUA BUTIÁ ENTRE RUA GOIABEIRA E AV. CEDRO;
73. RUA GERIVA TRECHO 01 ENTRE A RUA IPÉ E RUA VIDEIRA;
74. RUA GERIVA TRECHO 02 ENTRE A RUA SERINGUEIRA ATÉ O FIM;
75. RUA COPAÍBA ENTRE A RUA ARAUCÁRIA E RUA JATOBÁ;
76. RUA MACAUBA ENTRE A RUA PAINEIRAS E RUA CEDRO;
77. RUA ALECRIM ENTRE A RUA PINHEIRO ATÉ O FIM;
78. RUA SAPUCAIA ENTRE A RUA PINHEIRO ATÉ O FIM;
79. TRAVESSA MOÇAMBIQUE ENTRE AV. VENEZUELA E RUA COLÔMBIA;
80. RUA ABACATEIRO ENTRE A RUA OLIVEIRA ATÉ SUA EXTENSÃO DE 143,74M;
81. RUA COQUEIRO ENTRE A RUA JUAZEIRO E RUA GERIVA;
82. RUA QUARESMEIRA ENTRE A RUA JUAZEIRO E RUA GERIVA;
83. RUA IPÉ ENTRE A RUA JUAZEIRO E RUA GERIVA;

12/07/2017

ART



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Aceção de Responsabilidade Técnica - Lei 4896/77  
Poderes do Profissional: Matrícula Profissional 4096  
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20172995061  
Classe do Serviço Técnico  
ART Principal



Este ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: ADALTON ROGERIO DE OLIVEIRA (CPF: 018566.050-30)  
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES  
Emprego contratado: ANA ESTERILIZADA E COND. - CÁMERA - ME

Nº Carteira: PR-0295703  
Nº Mesa Des.:  
Nº Registro: 40408

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AZENHA DO GRANDE

CPF: 00000000/00

Endereço: RUA JACARANDA 300 NAÇÕES

Coordenadas: 23° 00' 00" S

CEP: 81200-000 AZENHA DO GRANDE PR Fone: (41) 3627-0000

Classe: 02

Local de Contratação: RUA QUÉRSAS 500

ESP: 23.0000

ESTADOS: PARANÁ - PR - AZENHA DO GRANDE

Valor: 0

Tipos de Contrato	4	PROTEÇÃO DE SERVIÇO		
Ass. Técnica	2	ESTUDO PLANEJAMENTO PROJETO ESPECIFICAÇÃO		
Área de Comp.	1102	OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO DE PROJETOS		
Tipos de Contr. Conv.	008	ARRUMAÇÃO		
Serviço	087	PROJETO DE TERRAPLENAGEM		
Consideração	088	PROJETO DE FUNDAMENTAÇÃO		
	089	PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE		
	091	PROJETO GEOMÉTRICO		
	092	PROJETO		
	093	OUTROS		

Quantidade: 01  
ART Nº: 20172995061

Data Emissão: 04/12/2014  
Data Conclusão: 14/07/2017

RELAÇÃO DAS RUAS

1 RUA FRANÇA, ENTRE A RUA RO DE JANEIRO E A RUA ALAJOSAS  
2 TRAVESSA CASCAVEL, A PARTIR DA RUA FRANÇA POR SUA EXTENSÃO  
3 RUA RO DE JANEIRO ENTRE A AVENIDA FRANÇA E A ESTACA 5-2,5M.  
4 RUA BERGHE, ENTRE A RUA JAGUARUNA E A RUA MATO GROSSO DO SUL  
5 RUA MATO GROSSO DO SUL, A PARTIR DA RUA BERGHE POR SUA EXTENSÃO  
6 RUA TOCANTINS, A PARTIR DA RUA BERGHE POR SUA EXTENSÃO  
7 RUA PINA, A PARTIR DA RUA RIO GRANDE DO SUL POR SUA EXTENSÃO  
8 RUA ESPÍRITO SANTO, A PARTIR DA RUA SEPULCHRE POR SUA EXTENSÃO  
9 RUA PARRANDÓ DE NORONHA, A PARTIR DA RUA BERGHE POR SUA EXTENSÃO

RELAÇÃO DAS RUAS

- 1 RUA FRANÇA, ENTRE A RUA RO DE JANEIRO E A RUA ALAJOSAS
- 2 TRAVESSA CASCAVEL, A PARTIR DA RUA FRANÇA POR SUA EXTENSÃO
- 3 RUA RO DE JANEIRO ENTRE A AVENIDA FRANÇA E A ESTACA 5-2,5M.
- 4 RUA BERGHE, ENTRE A RUA JAGUARUNA E A RUA MATO GROSSO DO SUL
- 5 RUA MATO GROSSO DO SUL, A PARTIR DA RUA BERGHE POR SUA EXTENSÃO
- 6 RUA TOCANTINS, A PARTIR DA RUA BERGHE POR SUA EXTENSÃO
- 7 RUA PINA, A PARTIR DA RUA RIO GRANDE DO SUL POR SUA EXTENSÃO
- 8 RUA ESPÍRITO SANTO, A PARTIR DA RUA SEPULCHRE POR SUA EXTENSÃO
- 9 RUA PARRANDÓ DE NORONHA, A PARTIR DA RUA BERGHE POR SUA EXTENSÃO

Assinatura do Contratado

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destinada ao registro, fornecida em 3 (três) cópias de administração pública, unidades e outra.  
Código de Informação do CREA-PR: 0000-041-000  
A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) é regulamentada pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA através da Resolução 3025/09



Boletos, Convênios e outros

4336121117673290014  
12/07/2017 11:21:55

# 16. PROJETO



## 17. PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O plano de execução das obras consiste na elucidação de todas as fases executivas do empreendimento no que tange:

- Serviços Preliminares;
- Drenagem Pluvial;
- Pavimentação;
- Obras Complementares;
- Sinalização Viária.



Tais serviços são alvos de detalhamento no referido projeto, estando dispostos, quanto a sua execução, em conformidade com o cronograma sequencialmente apresentado.

### Serviços Preliminares

Compreende nesta fase a instalação de placa de obra, a placa deverá ser do tipo metálica, e será instalada em local definido pela fiscalização da obra.

Fase onde será executada a retirada dos tubos e caixas de captação de águas pluviais existente nas ruas que necessitar conforme já mencionado nos projetos de drenagem. Para a abertura da vala e remoção de tubulação na pista, a recomposição deverá ser na sua totalidade com saibro compactado em camadas de 20 cm. Para a abertura da vala e remoção de tubulação existente compreendida e posicionada no passeio e com distância superior a 0,50m da posição do meio fio projetado para o alinhamento predial, a recomposição deverá ser na sua totalidade com terra.

Para as ruas onde está prevista a faixa de serviço em grama, os postes existentes deverão preferencialmente ficar contido nesta faixa conforme projetos em anexo.

O remanejamento dos postes com posterior recolocação, também será feita nesta etapa, os postes que se localizam dentro da pista deverão ser remanejados conforme mostra o projeto geométrico de cada rua.

Fase onde será executada a retirada das calçadas existentes dos passeios e entradas de residências que for necessária.

Todos os materiais serão removidos do passeio, que foi feito pelo morador, como por exemplo (Paver, lajotas e similares) que forem reutilizáveis serão disponibilizados para os moradores, os entulhos serão destinados para área de bota-fora em área licenciada a ser indicada pela empresa responsável pela execução. Para os meio-fio existentes e revestimento asfáltico a serem removidos, os mesmos deverão serem retirados e destinados a Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP-FRG) e/ou em local a ser informado pela fiscalização para futuro reaproveitamento das peças que estiverem em condições de reutilização.

### **Drenagem Pluvial**

Execução de dispositivos para direcionar o fluxo das águas precipitadas para regiões de deságue, composto de bocas de lobo com abertura na guia, caixas coletoras de captação/boca de lobo, caixa de ligação, poço de visita, tubulação de concreto e ala para BSTC.

Todas as valas abertas para tubos de travessia ou tubos que ficaram sob a pista de rolamento deverão ter seu preenchimento/reaterro feitos em saibro compactado.

Também nesta Fase, será executada a retirada dos tubos e caixas de captação existente, que serão inutilizadas, nas ruas que necessitar. O preenchimento das valas abertas, que não terão mais os tubos, deverá ser feito na sua totalidade com saibro compactado em camadas de 20 cm quando estiver situado na pista. Para as valas abertas no passeio que não terão mais os tubos, deverá ser feito na sua totalidade com terra proveniente da própria escavação, conforme informado nos quantitativos dos projetos.

### **Pavimentação**

Etapas da obra onde são executadas as camadas de pavimentação, sendo: regularização, camada de sub-base (brita 4A), camada de base (brita graduada simples compactada), imprimação EAI, pintura de ligação e revestimento concreto asfáltico usinado a quente Faixa C.

A imprimação EAI será executada quando a base estiver compactada e liberada, visando a impermeabilização desta camada, para liberação da próxima camada deverá ser observado o tempo mínimo de cura, segunda norma específica do DER PR, só depois deste

tempo será aplicada a pintura de ligação - RR 1C, que é a camada preliminar de aplicação do CBUQ.



### Obras Complementares

Consiste na colocação de meio-fio com sarjeta, conforme mostrado em projeto. Nas entradas de veículo deverá ser colocado o meio-fio rebaixado, no restante o meio-fio será normal, conforme indicação de projeto.

As calçadas (Obras Complementares) serão executadas em Concreto Fkc 20Mpa com base de brita graduada simples bem compactada, delimitada pelo meio-fio no lado da pista e por fincadinha de Concreto no outro.

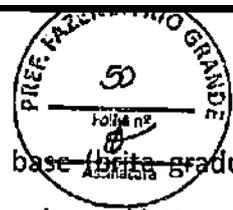
Em algumas ruas terá uma faixa de serviço (grama) entre o meio-fio e a calçada, e entre a calçada e o alinhamento está previsto uma fincadinha de concreto com elevação de 5,00 centímetros, em toda extensão da rua, apenas um dos lados da calçada, para as entradas de veículos não terá a fincadinha mais está previsto uma faixa de piso tátil direcional em placas de concreto, assentado com argamassa AC-III.

O objetivo da fincadinha tem por finalidade se servir como orientação direcional (linha guia/elemento edificado) ao pedestre com deficiência parcial ou total, e ainda visa atender as questões da NBR 9050 e NBR 16537/206, visando ainda atender a economicidade pois foi previsto em apenas um dos lados conforme indicado nos projetos como linha guia e outro lado com faixa de serviços (grama) com orientação natural.

Para as casas que ficarem abaixo do nível da rua, está previsto a execução da canaleta em concreto moldado in loco, grelha em PVC Rígido e tubulação/ conexão para escoamento da água, conforme detalhe genérico na prancha de obras complementares e projeto de drenagem.

As rampas para deficiente serão em concreto usinado, com as laterais e centro em piso tátil alerta, sendo estes assentado com argamassa AC-III conforme demonstrado em projeto. A execução da rampa deverá ser sobrecamada de base de brita graduada simples compactada, na espessura de 10 cm.

Entre as fincadinha de concreto e o alinhamento predial e também na faixa de serviço, o acabamento será com grama em placas devendo ser aplicado em solo com boas características com a utilização de terra preta, devendo ainda ser plantada de modo a garantir que estas sejam irrigadas de forma adequada nos primeiros 30 dias conforme as condições climáticas.



As entradas dos Moradores serão executadas com camada de base (base graduada simples compactada), entre o solo e a base de brita será aplicada uma lona plástica preta E=150 micra, essa lona será colocada após a compactação da entrada, e como forma de suplementa a mesma terá uma tela de nervuras Q138-AÇO CA60 4,2mm #10x10 cm, e aplicação do concreto Fkc 20Mpa com espessura de 8,00 centímetro.

Em toda a extensão das vias, a entrada do morador será executada até o alinhamento predial na largura de sua entrada, conforme mostrado em projeto.

As rampas para deficiente serão em concreto usinado, com piso tátil alerta conforme demonstrado no detalhe na prancha do projeto de obras complementares, para a perfeita execução nas ruas.

Foi previsto o plantio de mudas de árvores no presente projeto. As arvores a serem plantadas, deverão respeitar as recomendações para plantio do anexo IV, a qual apresenta os aspectos a serem observadas, espécies para plantio e demais informações necessárias para o correto plantio das mudas.

#### **Sinalização Viária**

Fase onde será executada a pintura das faixas, colocação de placas de advertência e placas de regulamentação.

#### **Observações Gerais**

Em caso de conflitos ou divergências entre informações dos diversos projetos, o projeto Geométrico é que deve ser seguido e observado primeiro, antes de verificar os outros, entretanto a fiscalização deverá ser consultada sobre estes conflitos.

No caso de conflitos de quantitativos, entre projetos e planilhas, deverá ser respeitado o quantitativo dos projetos, verificando sempre se o mesmo se apresenta com a última revisão.

## **18. ESQUEMA OPERACIONAL**

Por ocasião da execução da obra a empresa construtora deverá providenciar os devidos caminhos de serviços e desvios para permitir acesso para os usuários normais e moradores confinantes.

A obra apresenta um cronograma executivo como apresentado, pelo seu porte e os volumes levantados, oferece plenas condições de diminuição do prazo executivo proposto, minimizando também as interferências com a rua existente no que diz respeito aos usuários desta.

### **Sinalização de Obras**

A sinalização de obras na pista deverá:

- Advertir, com a necessária antecedência, a existência de obras em andamento e a situação da pista;
- Regulamentar a velocidade e outras condições para a circulação segura nas proximidades das obras;
- Canalizar e ordenar o fluxo de veículos junto à obra de modo a evitar movimentos conflitantes, reduzir o risco de acidentes e minimizar o quanto possível os congestionamentos;
- Fornecer informações corretas, claras e padronizadas aos usuários da via.



### **Relação de Equipamentos**

A mobilização dos equipamentos poderá ser feita de acordo com o cronograma detalhado, para as diversas frentes de serviços. Todo equipamento será inspecionado pela

fiscalização antes do início do serviço, e quando solicitado deverá ser substituído no prazo de 48 horas. Segue abaixo relação mínima de equipamentos:



Moto niveladora 140 HP  
Carregadeira frontal de pneus 170 HP  
Rolo pé-de-carneiro autopropelido VAP-55 8,3 HP  
Rolo vibratório liso autopropelido 11 t  
Rolo tandem liso 6-8 t  
Rolo pneus autopropelido 20 t  
Retroescavadeira 62 HP  
Escavadeira Hidráulica  
Caminhão tanque 10.000 l  
Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l  
Caminhão basculante 10,0 m3  
Tanque depósito asfalto a frio 20.000 l  
Tanque depósito asfalto maçarico 20.000 l  
Usina solos brita graduada simples compactada 350 t/h  
Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h  
Vibro acabadora esteiras 98 t/h  
Vassoura mecânica rebocável 11  
Distribuidor de agregados - rebocável

A quantidade necessária de cada equipamento para a perfeita execução de serviço será de responsabilidade da empresa construtora, de maneira que a mesma atenda o cronograma previsto para a obra.

**Relação de Profissionais**

Sob responsabilidade da CONTRATADA, está a disponibilização de toda mão de obra necessária a execução dos serviços, porém são profissionais que compõem a equipe mínima responsável pelo acompanhamento e bom andamento da realização dos serviços em campo:

- Engenheiro Responsável Técnico;
- Engenheiro Preposto;
- Topógrafo e/ou técnico em agrimensura;
- Mestre de obras.



Face particularidades relacionadas a produtividade das equipes o dimensionamento, tanto destas equipes bem como dos equipamentos necessários ao atendimento do cronograma visando a implantação da obra dentro do prazo, fica sob responsabilidade da empresa CONTRATADA.

## 19. ESPECIFICAÇÕES EXECUTIVAS

As especificações listadas encontram-se no Manual de Especificações de Serviços Rodoviários do DER/PR. Os particulares à esta obra foram descritos na sequência.



### **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO**

DER/PR ES-P 05/18 - Brita graduada simples compactada.

DER/PR ES-P 07/09 - Camadas Estabilizadas Granulometricamente (Sub-base);

DER/PR ES-P 03/09 – Macadame Seco (Sub-base);

DER/PR ES-P 17/17 - Pinturas Asfálticas;

DER/PR ES-P 21/17 - Concreto Asfáltico Usinado à Quente.

### **SERVIÇOS DE DRENAGEM**

DER/PR ES-P 27/05 – Demolição de Pavimento;

DER/PR ES-D 11/18 – Demolição de Dispositivos de Concreto;

DER/PR ES-D 01/18 - Sarjetas e Valetas;

DER/PR ES-D 04/18 – Dissipadores de Energia;

DER/PR ES-D 05/18 - Caixas Coletoras;

DER/PR ES-D 09/18 - Bueiros Tubulares de Concreto;

DER/PR ES-D 12/18 - Dispositivos de Drenagem Pluvial Urbana.

DER/PR ES-D 13/18 – Restauração de Dispositivos de Drenagem Danificadas;

DER/PR ES-D 14/18 – Limpeza e Obstrução de Dispositivos de Drenagem;

DER/PR ES-OA 08/05 – Estrutura de Concreto Armado;

DER/PR ES-OA 06/05 – Escoramentos de Vala.

DER/PR ES-OA 02/05 – Concretos e Argamassas.

### **SERVIÇOS DE OBRAS COMPLEMENTARES**

DER/PR ES-OC 13/18 - Meios-Fios;

DER/PR ES-P 07/05 - Camadas Estabilizadas Granulometricamente (Sub-base);

DER/PR ES-OC 15/05 – Proteção Vegetal (Grama).

### **SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIARIA**

DER/PR ES-OC 02/18 – Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica Emulsionada em Água, Retrorefletiva;

DER/PR ES-OC 09/18 – Fornecimento e Instalação de Placas Laterais para Sinalização Vertical;



## SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS

### 19.3.1 PISO TÁTIL

Deverão ser de concreto, possuir resistência, dimensões e aspecto estético para o fim a qual se destina.

As peças deverão apresentar sinalização tátil de acordo com a NBR 9050, com sinalização tátil de alerta em trechos com alteração no sentido de deslocamento e sinalização tátil direcional em trechos retilíneos.

O piso tátil deverá ser executado após a base de brita graduada simples compactada, prevista sob as calçadas. Sobre a superfície regularizada e compactada, deverá ser lançado um lastro de argamassa, com espessura adequada para posterior assentamento de piso tátil, conferindo assim o nível adequado.

O assentamento das peças deverá ser feito obedecendo ao espaçamento definido em projeto. Deverão ser obedecidos o nivelamento e o caimento. As juntas resultantes do assentamento deverão ser preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, com fator água cimento de 0,30.

As peças quebradas durante o processo de posicionamento deverão ser substituídas antes da execução do rejunte.

A superfície deve apresentar-se regularizada, não se admitindo diferenças acentuadas de nível que possibilitem o acúmulo de água.

Os serviços rejeitados serão complementados, corrigidos ou refeitos sem ônus para a Contratante.

### 19.3.2 COLCHÃO DE AREIA

Inicialmente deverá ser executada uma camada de colchão de areia para assentamento do Bloco de Concreto tipo paver, com espessura de 5 cm. Esta camada deverá acompanhar o nível estabelecido da calçada e corrigir eventuais defeitos do mesmo, ou seja, deverá garantir a inclinação transversal da pista, conforme projeto, objetivando o bom funcionamento do escoamento de água.

## MATERIAS



Não será tolerado o assentamento das peças rachadas, emendadas ou com retoques visíveis de massa, capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou ainda com qualquer outro tipo de defeito.



#### **19.3.4 CALÇADA EM CONCRETO USINADO**

Estabelecer as formas, dimensões, especificações e recomendações técnicas para execução de passeios públicos, envolvendo os seguintes aspectos, Passeio de concreto usinado, com os rebaixos permitidos para rampas de garagem e com a concordância das calçadas nas interseções de vias públicas.

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

As normas para a execução de rebaixos e para concordâncias, serão aplicadas a todas as vias públicas, conforme indicação do projeto.

O concreto deverá ser do tipo usinado com  $F_{ck} = 20,0$  MPa vibrado, sarrafeado e desempenado;

#### **JUNTAS**

O passeio de concreto usinado terá juntas secas espaçadas de 2,00m, no caso das calçadas em geral, no caso das entradas de moradores, será em concreto armado com junta a cada 3,20m. A profundidade do corte será de 3 cm, feito antes do endurecimento do concreto, utilizando-se ferramentas específicas para este fim.

#### **DIVERSOS**

O terreno de fundação dos passeios deverá ser regularizado e apiloado. Após regularizada deverá ser aplicada a camada de base em Brita graduada simples compactada, em toda a calçada. Os rebaixos e concordâncias de passeios deverão ser executados estritamente dentro do estabelecido pela padronização.

#### **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**



Será realizada a limpeza da área onde o passeio será executado, visando a retirada de detritos, entulhos, restos de massa e qualquer outro material indesejável. O terreno será devidamente nivelado, regularizado e compactado.

Para a perfeita execução do alinhamento da calçada, deverá ser usada formas de madeira adequadas e perfeitamente alinhadas com o meio fio, garantindo assim as dimensões de projeto e evitando sinuosidades ao longo da calçada.

Nas entradas dos moradores e comércios, deverá antes da concretagem ser posicionada a lona plástica preta e a tela nervurada Q138, com fio CA60 de 4.2mm e espaçamento 10x10cm.

O concreto usinado  $F_{ck}=20$  Mpa será lançado, após estes procedimentos, com espessura final de 8,0 cm nas entradas de moradores e comércios e com espessura final de 5 cm no restante da calçada, conforme projeto. O concreto será devidamente adensado com o uso de vibradores de imersão.

O acabamento será executado utilizando-se desempenadeira mecânica até que se obtenha uma superfície lisa, equivalente à superfície feltrada, obtida no acabamento manual.

Será efetuada a cura do passeio, submetendo-o a aspersão contínua de água, nas 3 horas subsequentes à concretagem e durante os 14 dias seguintes.

#### **19.3.5 RAMPA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)**

As rampas PNE definidas em projeto serão em concreto usinado 20MPa, desempenado a régua, junta de isopor ou madeira. As rampas PNE deverão ser executadas após a execução da rede de galerias pluviais, respeitando as dimensões e espessuras do projeto. Todas as rampas deverão ser executadas mediante o seguinte procedimento:

- Regularização e compactação do leito existente;
- Execução de lastro de brita graduada simples compactada, espessura de 10 cm;
- Colocação de Piso Tátil, assentado sob argamassa;
- Lançamento do lastro de concreto usinado, espessura de 5,00 cm;

- Execução de acabamento respeitando o detalhamento de projeto;



## 20. CONTROLE TECNOLÓGICO

Compete à empresa executante a realização de teste de ensaios em quantidade especificada, que demonstrem a seleção adequada dos insumos e a realização de serviços de boa qualidade e em conformidade com as especificações DER/PR, citadas anteriormente. Se eventualmente não forem encontradas metodologias adequadas nas normas do DER PR, poderá ser utilizado ensaio de acordo com as especificações do DNIT.

As quantidades de ensaios estão contidas no orçamento e deverão ser realizadas para controle interno de execução, referem-se as quantidades mínimas aceitáveis, podendo a critério da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou da empresa executante, serem ampliados para garantia da qualidade da obra.



Os ensaios e as quantidades necessárias constam nas normas já mencionadas DER/PR, que compõem o presente memorial.

Os custos relativos a tais procedimentos estão incluídos na planilha de serviços onde estão discriminados os ensaios e quantidades respectivas a serem realizadas por rua.

Para os ensaios relativos ao CBUQ a empresa deverá apresentar preliminarmente para aprovação da fiscalização o projeto de dosagem asfáltica da mistura, a qual deverá respeitar os limites das faixas definidas para o projeto (Faixas C) estando em acordo com as normas DER PR, que deverão ser aprovadas pela fiscalização.

Para critérios de medição cada etapa deverá apresentar os ensaios respectivos constantes na planilha de medição para fiscalização. A medição será realizada somente após a apresentação dos ensaios acompanhados de laudo e ART desde que atendam os valores estabelecidos em norma.

## **21. CANTEIRO DE OBRAS**

A empresa Executante da obra será responsável por fornecimento e montagem, no local da obra, de todo o equipamento necessário à execução dos serviços, inclusive a eventual instalação de depósitos, bem como a construção de alojamentos, escritórios e outras instalações necessárias ao trabalho.

Não haverá qualquer pagamento em separado para o canteiro de obras. Seus custos deverão ser incluídos nos preços propostos para os vários itens de serviço, constantes no Quadro de Quantidades.

Toda aquisição de terreno, direitos de exploração, servidões, facilidades ou direitos de acesso que venham a serem necessários para pedreiras, jazidas ou outras finalidades, que

estejam além dos limites da faixa de domínio, deverão ser adquiridos pela Executante e o seu custo incluído nos preços propostos para os vários itens de serviços.





ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA		Anexo		Anexo	
Anexo		Anexo		Anexo	
ESCRITÓRIO REGIONAL		ESCRITÓRIO REGIONAL		ESCRITÓRIO REGIONAL	
SUBPROJETO		SUBPROJETO		SUBPROJETO	
PROTOCOLO		PROTOCOLO		PROTOCOLO	
ARQ Nº		ARQ Nº		ARQ Nº	
LOCAL		LOCAL		LOCAL	
BDI (%) - BETUMES		BDI (%) - BETUMES		BDI (%) - BETUMES	
BDI (%) - SERVIÇOS		BDI (%) - SERVIÇOS		BDI (%) - SERVIÇOS	
ENSAIOS (%)		ENSAIOS (%)		ENSAIOS (%)	

**PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO**

Município:	FAZENDA RIO GRANDE
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Local da Obra:	GLOBAL - RUAS BAIRRO IGUAÇU

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>2.168,79</b>
806700	DER	Demolição de Concreto Simples	m3	3,51	126,00	452,44	
820000R	DER	Placa de Cimento 3,00 x 1,50	un	1,00	1.371,91	1.371,91	
80000C	DER	Retirada de calçada bloco intertravado	m2	47,88	7,61	364,44	
<b>BASE / SUB-BASE</b>							<b>165.332,20</b>
511100	DER	Regularização compact subleito 100% FN	m2	4.402,57	3,28	14.440,43	
530200	DER	Brita 4A	m3	671,12	108,30	72.682,30	
531000	DER	Brita Graduada	m3	562,82	138,98	78.208,47	
<b>REVESTIMENTO</b>							<b>198.042,06</b>
560100B	DER	Imprimação com Emulsão EAF - exclusiva emulsão	m2	3.752,14	0,31	1.188,29	
560100A	DER	Fornecimento de Emulsão EAF - imprímção	ton	4,13	3.080,58	12.722,80	
581100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusiva emulsão	m2	3.752,14	0,26	975,56	
581100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	1,88	2.670,17	5.019,82	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	450,25	183,10	82.440,78	
470500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	25,87	3.720,08	95.494,71	
<b>MIGLIO-FIO E SARIETA</b>							<b>45.049,61</b>
PAV.83	PM cumbá	Remoção de Meio-Fio	m	3,95	11,01	43,49	
810150	DER	Meio-Fio com Sareta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	630,93	45,51	28.615,82	
810630	DER	Meio-Fio com Sareta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	187,35	38,38	7.190,49	
<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>							<b>178.301,89</b>
810250A	DER	Fincadilha de concreto - (8x19x39cm-0,0171m2/m)	m	1.004,44	18,47	18.552,01	
803300	DER	Aço CA-60 Dobr. e Colocação	kg	1.393,04	16,65	23.180,08	
805000	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	1.240,31	27,13	33.649,61	
805000	DER	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)	m2	633,20	42,30	26.784,36	
511000	DER	Regularização e Compactação SAF - 100% PI - Passado com Pavimento	m2	3.728,91	3,95	14.729,10	
A	DER	Brita Graduada - Passado	m3	187,38	138,98	26.035,55	
738671	SEIL	Planilo de Arroz - altura de 1,00m, em cunhas de 80x80x80cm	un	58,10	104,52	7.107,38	
742381	SEIL	Planilo de Grama em placas	m2	1.405,80	5,24	11.881,20	
605000A	DER	Rampa para PNE com Piso Tãli (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	20,00	383,49	7.669,80	
12	SMOP PAI	Piso Tãli	m2	75,54	118,55	8.967,12	
97114	SINAPI	Execução de juntas - calçadas	m	890,59	0,44	392,04	
3777	SINAPI	Linha plástica preta - E= 150 Micra	m2	533,20	1,31	698,49	
<b>SINALIZAÇÃO DE TRANSITO</b>							<b>9.328,13</b>
820000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal cônica resina epoxi base solvente - (0,034 m2/m2)	m2	154,09	29,38	4.527,16	
820000B	DER	Placa sinalização reflexiva-círculo (Ø 1954 mm) - suporte METÁLICO	un	6,00	338,73	2.032,38	
820000C	DER	Placa sinalização reflexiva-estrela (Ø 2160 mm) - suporte METÁLICO	un	6,00	347,60	2.085,60	
820000I	DER	Placa sinalização reflexiva-losango (Ø 2025 mm) - suporte METÁLICO	un	2,00	341,49	682,98	
<b>DRENAGEM</b>							<b>161.887,93</b>
800300	DER	Execução de Bueiros em 1ª Categoria	m3	316,13	8,82	2.795,04	
830480	DER	Remoção de bueiro Ø 400	m	179,00	16,20	2.899,80	
801700	DER	Relevo e Aplicamento Mecânico	m3	173,35	28,26	4.917,22	
808500	DER	Demolição de Alvenaria	m3	8,54	185,80	1.586,38	
810400B	DER	Corpo de ESTC Ø 1.00 - sem Bacia e sem Armacão	m	233,00	80,73	18.810,09	
810400C	DER	Corpo de ESTC Ø 1.00 - sem Bacia e Amacão Simples CA-1	m	103,00	121,76	12.540,25	
BLSC120	DER	BL - Simples concreto armado H até 1,20 m	un	30,00	1.653,48	49.604,40	
CLC100	DER	CL - concreto armado - tubo até Ø 40	un	11,00	787,30	8.660,30	
CLC100	DER	CL - concreto armado - tubo até Ø 40	un	3,00	3.348,13	10.044,39	
PVCH80	DER	P.V. Concreto armado H até Ø 80 m. Tubo até Ø 40 + chaminé 1,00 m	un	2,80	2.754,22	7.711,82	
composição	PM/RG	Saibro Compactado CBR=20 - Preço 8/2019	m3	185,39	80,18	14.880,61	
83628	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CAHALETA LARG = 15CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	64,00	155,43	9.947,52	
89512	SINAPI	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento AP 12/2014	m	120,00	54,85	6.582,00	
89529	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento AP 12/2014	un	20,00	32,23	644,60	
96536	SINAPI	Fabricação, Montagem e Desmontagem de Forma para Viga Bekrama, em Madeira serrada, e = 25mm, 4 utilizações	m2	25,60	67,74	1.734,14	
94970	SINAPI	Concreto Fck = 20 Mpa	m3	2,78	350,65	987,79	
<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b>							<b>10.589,09</b>
(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)							
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação da Subleito	un	9,00	128,59	771,54	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	9,00	128,59	771,54	
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Arreço	un	8,00	131,10	768,80	
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	6,00	155,72	934,32	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	6,00	116,20	697,20	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	6,00	94,69	568,14	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	6,00	121,40	728,40	
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	5.331,35	5.331,35	
<b>PREÇO GLOBAL</b>						<b>760.519,69</b>	<b>760.519,69</b>

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA



ESCRITÓRIO REGIONAL  
SUBPROJETO  
PROTOCOLO  
ARQ. Nº  
LOCAL  
BDI (%) - BETUMES  
BDI (%) - SERVIÇOS  
ENSAIOS (%)

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município: FAZENDA RIO GRANDE  
 Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS  
 Local da Obra: RUA RIO IAPÓ

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
606700	DER	Demolição de Concreto Simples	m3	3,51	128,80	452,44	2.001,88
820000K	DER	Placa de Obra 3,00 x 1,50	un	1,00	1.371,91	1.371,91	
800000	DER	Retirada de calçada bloco intertravado	m2	23,39	7,81	177,31	
<b>BASE / SUB-BASE</b>							
511100	DER	Regularização compac subleito 100% PN	m2	3.329,50	3,29	10.920,76	123.786,33
530200	DER	Brita 4A	m3	499,43	109,30	54.089,27	
531000	DER	Brita Graduada	m3	422,98	136,96	58.777,30	
<b>REVESTIMENTO</b>							
560100B	DER	Impregnação com Emulsão EAI - exclusiva emulsão	m2	2.819,87	0,37	1.043,35	148.809,18
560100A	DER	Fornecimento de Emulsão EAI - impregnação	ton	3,10	3.080,58	9.549,80	
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusiva emulsão	m2	2.819,87	0,26	733,17	
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	1,41	2.670,17	3.784,84	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	338,38	183,10	61.957,38	
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	19,29	3.720,09	71.760,54	
<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>							
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	638,78	45,51	29.070,88	34.361,58
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,051 m3) - Pré-Moldado	m	137,59	38,38	5.280,70	
<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>							
810250A	DER	Fundação de concreto - (8x19x39cm-0,017m3/m)	m	741,74	16,47	13.699,94	125.867,64
603300	DER	Aço CA-50 Dobr. e Colocação	kg	910,73	16,65	15.252,99	
605000	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	988,08	27,13	26.806,81	
605000	DER	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)	m2	413,97	42,30	17.510,93	
511000	DER	Regularização e Compactação SAF - 100% PJ - Passado com Pavimento	m2	2.575,78	3,85	10.174,33	
A	DER	Brita Graduada - Passeio	m3	140,21	138,96	19.483,58	
7396771	SEIL	Plantio de Árvores, altura de 1,00m em cava de 80x80x80cm	un	51,00	104,52	5.330,52	
7423671	SEIL	Plantio de Grama em placas	m2	867,22	8,24	7.145,89	
605000A	DER	Rampa para PNE com Piso Têxi (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	10,00	393,49	3.934,80	
12	SMQP PAI	Piso Têxi	m2	55,32	118,56	6.576,74	
97114	SINAPI	Execução de juntas - calçadas	m	679,33	0,44	298,91	
3777	SINAPI	Lona plástica preta, E= 150 Micra	m2	413,97	1,31	542,30	
<b>SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO</b>							
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal chuinta resina acrílica base solvente - (0,034 m2/m2)	m2	78,59	29,38	2.308,87	4.352,98
820000E	DER	Placa sinalização refletiva-elétrica (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	4,00	338,73	1.354,92	
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-oclógica (0,2180 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	1,00	347,60	347,60	
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-lasanga (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	1,00	341,49	341,49	
<b>DRENAGEM</b>							
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	295,58	8,82	2.202,83	113.563,10
630400	DER	Remoção de bueiro 0,40m	m	109,09	16,20	1.765,80	
601200	DER	Realce e Apoiamento Mecânico	m3	155,63	29,26	4.553,73	
606500	DER	Demolição de Alvenaria	m3	4,56	155,90	710,90	
610400a	DER	Corpo de BSTC e 0,40 sem Berço e sem Armadura	m	211,00	80,73	17.034,03	
610400c	DER	Corpo de BSTC e 0,40 Sem Berço c/ Armadura Simples CA-1	m	68,00	121,75	8.278,00	
BLSCL20	DER	B.L. Simples concreto armado H até 1,20 m	un	22,00	1.653,48	36.376,56	
CLC040	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,40	un	10,00	787,30	7.873,00	
PVCH80	DER	P.V. Concreto armado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	un	2,00	2.754,22	5.508,44	
composição	PMFRQ	Saibro Compactado CBR>=20 - Pregão 62/2019	m3	117,02	80,18	9.382,66	
83626	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNILADO PARA CANALETA LARG = 16CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	64,00	155,43	9.947,52	
89512	SINAPI	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento AE 12/2014	m	120,00	54,85	6.582,00	
89529	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento AE 12/2014	ud	20,00	32,23	644,60	
90536	SINAPI	Fabricação, Montagem e Desmontagem de Forma para Viga Baldramo, em Madeira Serrada, e = 25mm, 4 utilizações	m2	25,60	67,74	1.734,14	
94970	SINAPI	Concreto Fck = 20 Mpa	m3	2,78	350,65	967,79	
<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b>							
8		(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)					6.836,51
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	4,00	128,59	514,36	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	4,00	128,59	514,36	
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	4,00	131,10	524,40	
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	4,00	155,72	622,88	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle de Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	4,00	118,20	456,80	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	4,00	94,69	378,76	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	4,00	121,40	485,60	
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos da Prova da Cama Asfáltica	qb	1,00	5.331,35	5.331,35	
<b>PREÇO GLOBAL</b>						<b>581.558,98</b>	<b>581.558,98</b>



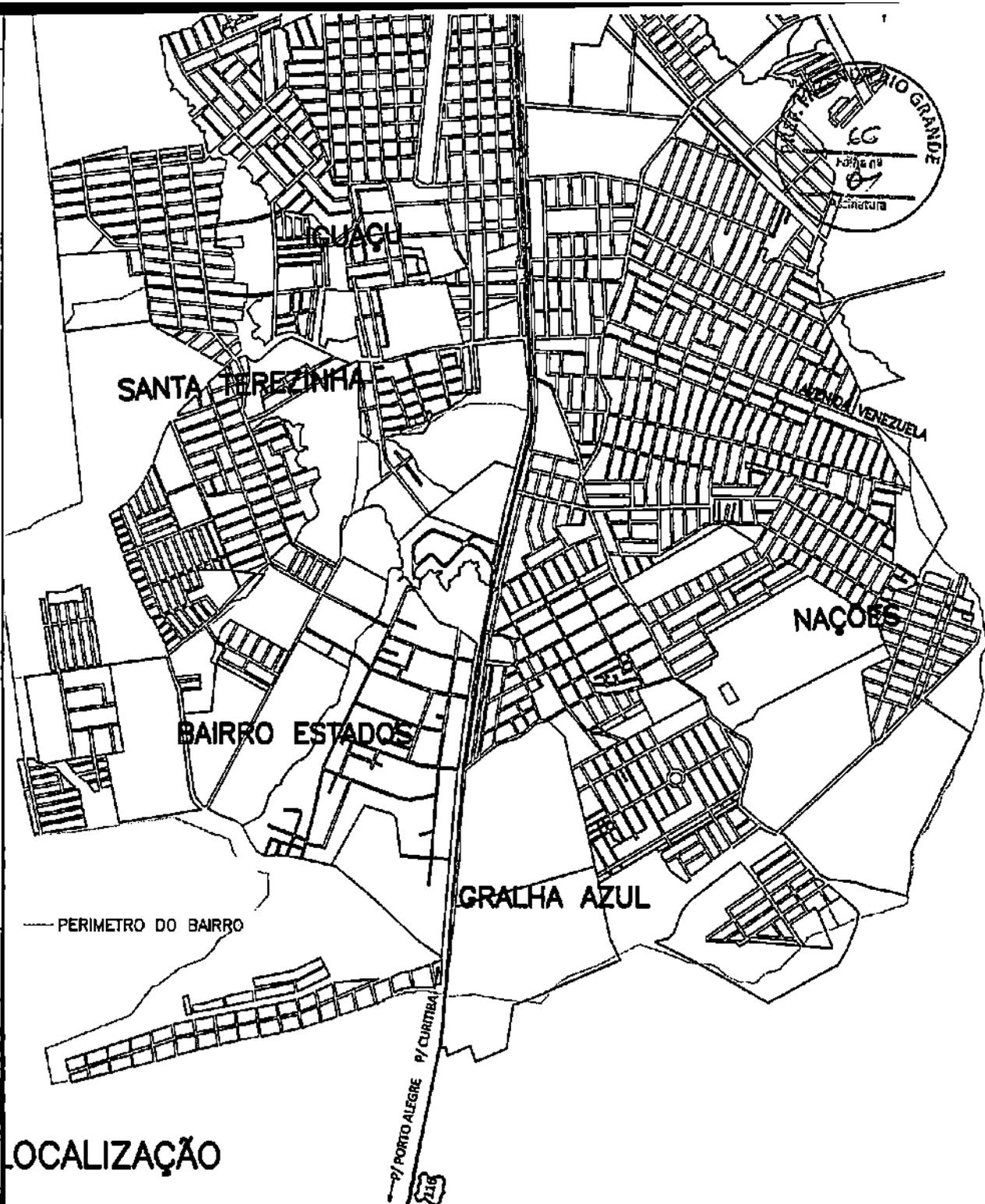
ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA		carilh	carilh	carilh
Anexo		Anexo	Anexo	Anexo
ESCRITÓRIO REGIONAL SUBPROJETO PROTOCOLO ARQ Nº LOCAL				
BDI (%) - BETUMES				
BDI (%) - SERVIÇOS				
ENSAIOS (%)				

**PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO**

Município:	FAZENDA RIO GRANDE
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Local da Obra:	RUA RIO IGUAÇU

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO				
				QUANT	UNIT	( R\$ ) - PM	( R\$ ) - PM TOTALIS	
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
80000C	DER	Retirada de calçada bloco intertravado	m2	24,59	7,61	187,13	187,13	
<b>BASE / SUB-BASE</b>								
511100	DER	Regularização compac subleito 100% PN	m2	1.073,07	3,28	3.519,87	41.545,87	
530200	DER	Brita 4A	m3	171,69	108,30	18.594,03		
531000	DER	Brita Graduada	m3	139,84	138,96	19.432,17		
<b>REVESTIMENTO</b>								
560100B	DER	Impregnação com Emulsão EAI - exclusiva emulsão	m2	932,27	0,37	344,94	49.232,88	
560100A	DER	Fornecimento de Emulsão EAI - impregnação	ton	1,03	3.080,58	3.173,00		
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusiva emulsão	m2	932,27	0,26	242,39		
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	0,47	2.670,17	1.254,98		
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	111,87	183,10	20.483,40		
17050Q	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	6,38	3.720,09	23.734,17		
<b>MEIO-FIO E SARIETA</b>								
PAV-63	PM contba	Remoção de Meio-Fio	m	3,95	11,01	43,49	10.698,03	
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	192,15	45,51	8.744,75		
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	49,78	38,38	1.909,79		
<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>								
810250A	DER	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,017 1m3/m)	m	282,70	18,47	4.852,07	62.444,25	
803300	DER	Aço CA-60 Dobr. e Colocação	kg	482,31	15,85	7.548,08		
605000	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	252,23	27,13	6.843,00		
605000	DER	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)	m2	249,23	42,30	9.273,43		
511000	DER	Regularização e Compactação SAF- 100% PI - Passeio com Pavimento	m2	1.153,13	3,95	4.554,86		
A	DER	Brita Graduada - Passeio	m3	47,15	138,96	6.551,98		
738671	SEIL	Plantio de Arvore, altura de 1,00m, em cava de 60x80x80cm	un	17,00	104,52	1.776,84		
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas	m2	538,64	8,24	4.438,39		
605000A	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	10,00	393,49	3.934,90		
12	SMOP PAV	Piso Tátil	m2	19,32	118,55	2.280,39		
97114	SINAPI	Execução de juntas - calçadas	m	211,66	0,44	93,13		
3777	SINAPI	Lona plástica preta, E= 150 Micra	m2	219,23	1,31	287,19		
<b>SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO</b>								
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente - (0,034 m2/m2)	m2	75,50	29,38	2.218,19	4.975,14	
820000E	DER	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1984 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	338,73	677,45		
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	5,00	347,60	1.738,00		
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-retângulo (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	1,00	341,49	341,49		
<b>DRENAGEM</b>								
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	60,57	8,62	522,11	38.124,83	
630400	DER	Remoção de bueiro 0,40m	m	70,00	16,20	1.134,00		
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	17,72	29,26	518,49		
606500	DER	Demolição de Alvenaria	m3	2,28	155,90	355,45		
610400a	DER	Corpo de BSTC e 0,40 sem Berço e sem Armagem	m	22,00	80,73	1.776,06		
610400c	DER	Corpo de BSTC e 0,40 Sem Berço c/ Armagem Simples CA-1	m	35,00	121,75	4.261,25		
ELSC120	DER	B.L. Simples concreto armado H até 1,20 m	un	8,00	1.653,48	13.227,84		
CLC040	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,40	un	1,00	787,30	787,30		
CLC100	DER	C.L. concreto armado Tubo até 1,00	un	3,00	3.348,13	10.044,39		
composição	PMFRG	Saibro Compactado CBR>=20 - Preço 62/2019	m3	68,57	80,18	5.497,94		
<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b>								
11		(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)						1.752,68
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação de Subleito	un	2,00	128,59	257,18	198.960,71	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	2,00	128,59	257,18		
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria de Agregado	un	2,00	131,10	262,20		
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	2,00	155,72	311,44		
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	2,00	116,20	232,40		
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	2,00	94,89	189,38		
7.1	DAER/RS	Extração do Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	2,00	121,40	242,80		
<b>PREÇO GLOBAL</b>								
						198.960,71	198.960,71	





LOCALIZAÇÃO

ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PREFETURA MUNICIPAL  
**FAZENDA**  
 RIO GRANDE



OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA RUA RIO LAGO RUA RIO GUACU

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
 CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:  
 ASSINATURA:  
 ART n°:

AUTOR DO PROJETO:  
 ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D

PRANCHA: TOPOGRAFIA  
 LEVANTAMENTO PLANI-ALTIMETRICO CADASTRAL

SEQUENCIA:  
 01 / 01

ARQUIVO: Rua Rio Lago - Topografia R01.dwg	DESENHO: A R O	DATA: ABRIL 2020	ESCALA: 1:500	REVISÃO: 01
---	-------------------	---------------------	------------------	----------------



ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LT

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE**



OBRA: **PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA RIO IAPÓ**

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:  
*[Handwritten Signature]*

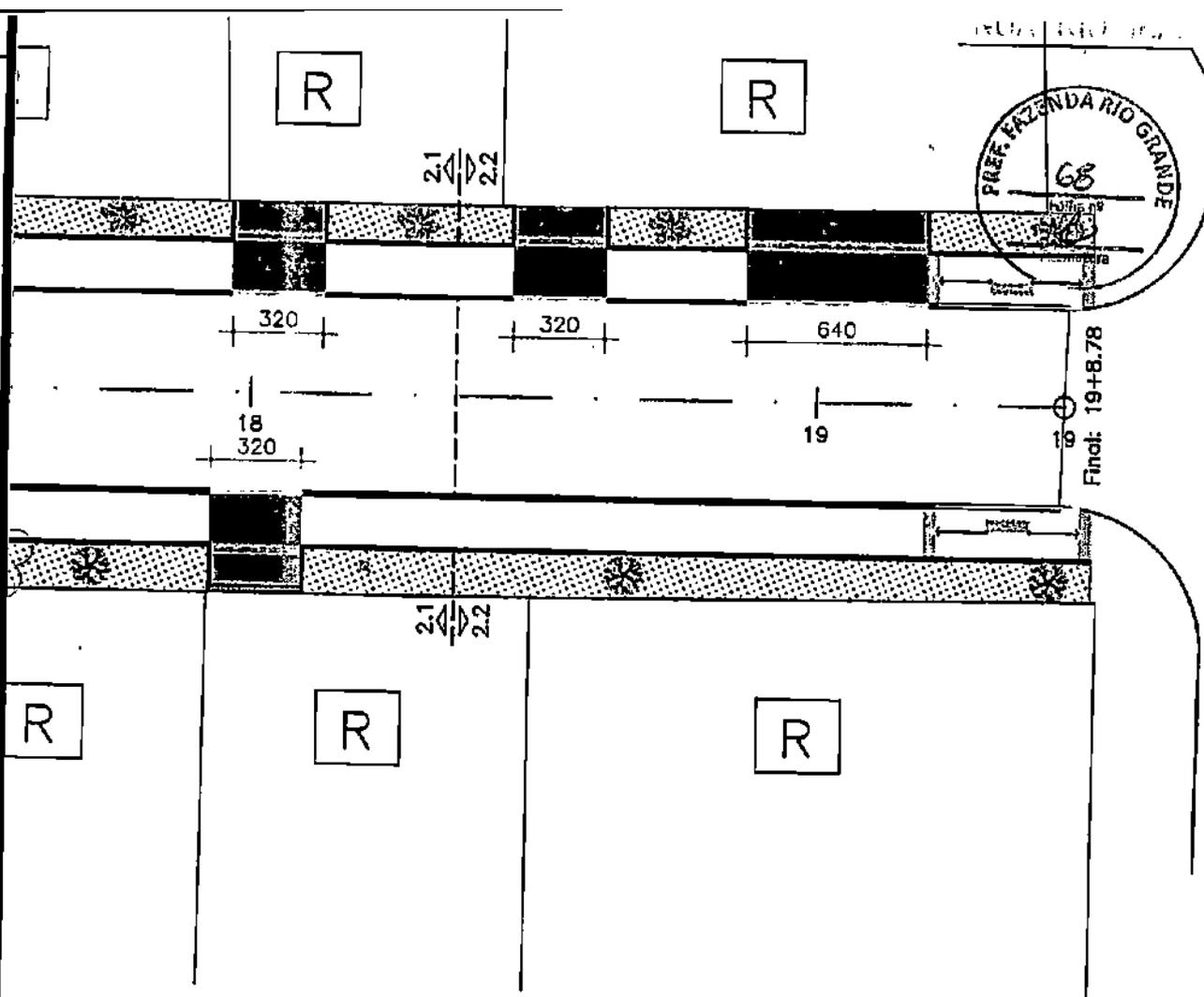
AUTOR DO PROJETO:  
**ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA**  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 88.917/D

ASSINATURA:  
*[Handwritten Signature]*

PRANCHA: **PROJETO DE DRENAGEM**  
**PLANTA E PERFIL LONGITUDINAL**

SEQUENCIA:  
**01 / 01**

ARQUIVO:	DESENHO:	DATA:	ESCALA:	REVISÃO:
Rua Rio Iapó - Drenagem R03.dwg	LM S	ABRIL 2020	1:500	07



ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LT

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA**  
 RIO GRANDE

**ADA**  
 ENGENHARIA  
 CONSTRUÇÃO

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA RIO IAPÓ**

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE** ASSINATURA:  
 CNPJ: 95.422.986/0001-02

AUTOR DO PROJETO: **ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA** ASSINATURA:  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D ART nº: *[Handwritten Signature]*

PRANCHA: **PROJETO OBRAS COMPLEMENTARES** SEQUENCIA: **01 / 01**  
**PLANTA E DETALHES**

ARQUIVO: DESENHO: DATA: ESCALA: REVISÃO:

**CAMADAS CONSTITUÍDAS DO PAVIMENTO  
PARA PISTA DE 7,00m DE LARGURA:**

- ① - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO 100% P.N.
- ② - SUB-BASE EM BRITA 4A COMPACTADA e= 15,0 cm
- ③ - BASE DE BRITA GRADUADA COMPACTADA - ESP. = 15,0cm
- ④ - IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO EAI / PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C
- ⑤ - CBUQ FAIXA "C" - ESP. = 5,0cm
- ⑥ - MEIO-FIO DE CONCRETO C/SARJETA TIPO 02
- ⑦ - ATERRO DE PASSEIO C/ SOLO PROVENIENTE DA PRÓPRIA VIA
- ⑧ - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO SUBLEITO 100% P.N.
- ⑨ - BASE DE BRITA GRADUADA COMPACTADA ESP. = 10,0cm
- ⑩ - CALÇADA EM CONCRETO Fck 20Mpa ( ESP. = 5,00 cm )
- ⑪ - FINCADINHA DE CONCRETO
- ⑫ - GRAMA EM PLACAS

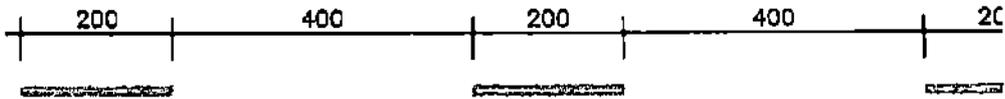


QUADRO QUANTITATIVO	
SUB-BASE EM BRITA 4A	499,43 m3
BASE EM BRITA GRADUADA COMPACTADA	422,98 m3
IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO EAI	2.819,87 m2
PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C	2.819,87 m2
CBUQ FAIXA "C"	338,38 ton
EXTENSÃO TOTAL DA RUA	388,78 m
LARGURA	7,00 m

**CARACTERIZAÇÃO DO TRÁFEGO**

- LEVE (CONFORME IP 04/2004 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO);
- N CARACTERÍSTICO = 1X10E5;
- CBR DE PROJETO 5.20 (CONFORME ENSAIOS TECNOLÓGICOS REALIZADOS).

DA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL <b>FAZENDA RIO GRANDE</b>			
	OBRA: <b>PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA RIO IAP6</b>			
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: 95.422.986/0001-02		ASSINATURA:	
	AUTOR DO PROJETO: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL CREA PR 68.917/D		ASSINATURA:	
	PRANCHA: <b>PROJETO PAVIMENTAÇÃO</b> <b>SEÇÃO TIPO E DETALHES</b>		SEQUENCIA: <b>01 / 01</b>	
ARQUIVO: Rua Rio Iap6 - Pavimentação R02.dwg	DESENHO: I.M.S.	DATA: ABRIL/2020	ESCALA: 1:250	REVISÃO: 02



COR : AMARELA - e=15cm

**FAIXA TRACEJADA AMARELA**  
 ESCALA 1:100



COR : BRANCA - e=15cm

**FAIXA CONTINUA BRANCA**  
 ESCALA 1:100



ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LT



OBRA: **PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA RIO IAPÓ**

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
 CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:  
*[Handwritten Signature]*

AUTOR DO PROJETO: **ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA**  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D

ASSINATURA:  
*[Handwritten Signature]*

PRANCHA: **PROJETO SINALIZAÇÃO**  
**PLANTA E DETALHES**

SEQUENCIA:  
**01 / 01**

ARQUIVO:	DESENHO:	DATA:	ESCALA:	REVISÃO:
Rua Rio Iapó - Sinalização R02 dwb	K K	ABRIL 2020	1:500	02



ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LT

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE**



OBRA: **PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA RIO IAPÓ**

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO: **ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA**  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D

ASSINATURA:

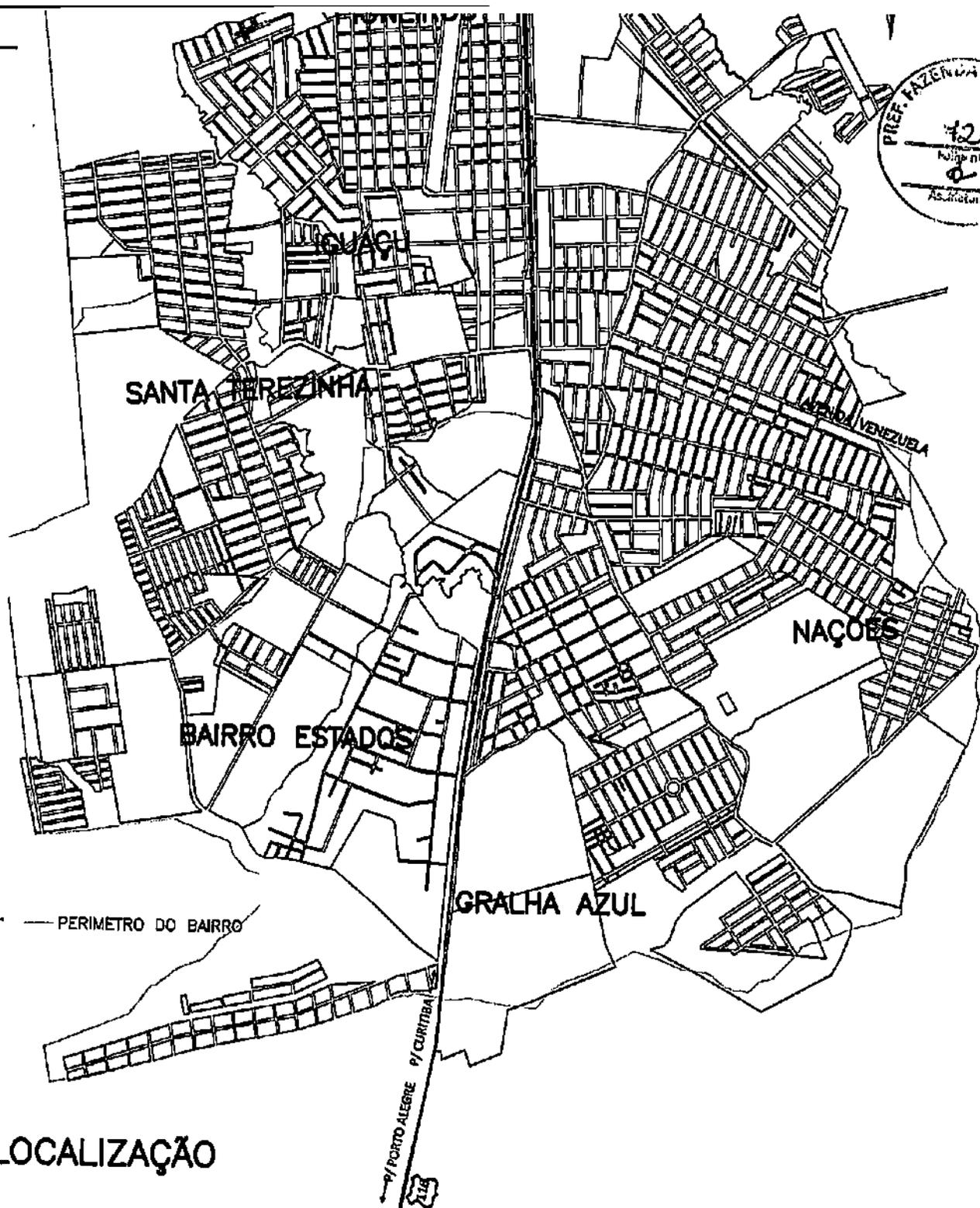
ART n°:

PRANCHA: **PROJETO GEOMETRICO**  
**PLANTA E PERFIL LONGITUDINAL**

SEQUENCIA:

**01 / 01**

ARQUIVO:	DESENHO:	DATA:	ESCALA:	REVISÃO:
Rua Rio Iapó - Geométrico R02.dwg	U.S.	18/01/2000	1:500	00



LOCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE



OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA RIO LAGO  
RUA RIO GOAÇU

PROPRIETÁRIO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO:  
ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D

ASSINATURA:

ART nº:

PRANCHA:  
**TOPOGRAFIA**  
LEVANTAMENTO PLANI-ALTIMETRICO CADASTRAL

SEQUENCIA:

01 / 01

ARQUIVO:

DESENHO:

DATA:

ESCALA:

REVISÃO:



### QUADRO QUANTITATIVO

ESCAVAÇÃO MEC. DE VALAS		60,57 m <sup>3</sup>
REATERRO AFILOADO MECANICAMENTE		17,72 m <sup>3</sup>
REATERRO COM SAIBRO		68,57 m <sup>3</sup>
DEMOLIÇÃO DE CAIXA DE CAPTAÇÃO EM ALVENARIA		2,28 m <sup>3</sup>
TUBULAÇÃO EXISTENTE A SER RETIRADA		70,00 m
BSTC Ø40 S	22	
BSTC Ø40 A	35	CAIXA LIG. 40 01
BSTC Ø60 S	-	CAIXA LIG. 60 -
BSTC Ø60 A	-	CAIXA LIG. 80 -
BSTC Ø100 CA-1	-	CAIXA LIG. 100 03
BSTC Ø100 CA-2	-	CAIXA QUEDA 40 -
POÇO DE VISIT. 40	-	ALA DE BSTC 40 -
POÇO DE VISIT. 60	-	ALA DE BSTC 60 -
		CAIXA CAPTAÇÃO 08

INSTRUCÃO



**OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA RIO IGUAÇU**

**PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
 CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:  


**AUTOR DO PROJETO: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA**  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D

ART n°:

**PROJETO DE DRENAGEM**  
**PLANTA E PERFIL LONGITUDINAL**

SEQUENCIA:  
01 / 01

DIRETOR:	DESENHO:	DATA:	REVISÃO:



R EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL

C EDIFICAÇÃO COMERCIAL

P EDIFICAÇÃO PUBLICA

B TERRENO BALDIO

MISTA EDIFICAÇÃO COMERCIAL/RESIDENCIAL

ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LT

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE



OBRA: **PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA RIO IGUAÇU**

PROPRIETÁRIO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:  
*[Handwritten Signature]*

AUTOR DO PROJETO:  
ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D

ASSINATURA:  
*[Handwritten Signature]*

PRANCHA: **PROJETO OBRAS COMPLEMENTARES**  
**PLANTA E DETALHES**

SEQUENCIA:  
**01 / 01**

ARQUIVO:	DESENHO:	DATA:	ESCALA:	REVISÃO:
Rua Iguaçu - Obras Complementares 2012.dwg	V/V	MAIO/2000	1:250	00

CAMADAS CONSTITUÍDAS DO PAVIMENTO  
PARA PISTA DE 8,00m DE LARGURA:



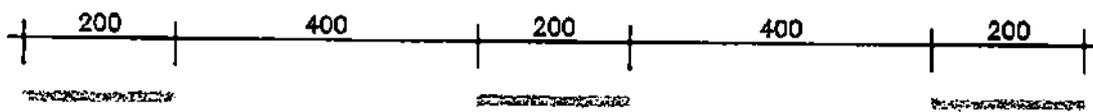
- ① - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO 100% P.N.
- ② - SUB-BASE EM BRITA 4A COMPACTADA e= 16,0 cm
- ③ - BASE DE BRITA GRADUADA COMPACTADA - ESP. = 15,0cm
- ④ - IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO EAI / PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C
- ⑤ - CBUQ FAIXA "C"- ESP. = 5,0cm
- ⑥ - MEIO-FIO DE CONCRETO C/SARJETA TIPO 02
- ⑦ - ATERRO DE PASSEIO C/ SOLO PROVENIENTE DA PRÓPRIA VIA
- ⑧ - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO SUBLEITO 100% P.N.
- ⑨ - BASE DE BRITA GRADUADA COMPACTADA ESP. = 10,0cm
- ⑩ - CALÇADA EM CONCRETO Fck 20Mpa ( ESP. = 5,00 cm )
- ⑪ - FINCADINHA DE CONCRETO
- ⑫ - GRAMA EM PLACAS

QUADRO QUANTITATIVO	
SUB-BASE EM BRITA 4A	171,69 m3
BASE EM BRITA GRADUADA COMPACTADA	139,84 m3
IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO CM 30	932,27 m2
PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C	932,27 m2
CBUQ FAIXA "C" ESP = 4,00 CM	111,87 ton
EXTENSÃO TOTAL DA RUA	147,92 m
LARGURA	8,00 m

**CARACTERIZAÇÃO DO TRÁFEGO**

- LEVE (CONFORME IP 04/2004 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO);
- N CARACTERÍSTICO = 1X10E5;
- CBR DE PROJETO 4.80 (CONFORME ENSAIOS TECNOLÓGICOS REALIZADOS).

ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL <b>FAZENDA RIO GRANDE</b>			
	OBRA: <b>PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA RIO IGUAÇU</b>			
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: 95.422.986/0001-02		ASSINATURA: 	
	AUTOR DO PROJETO: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL CREA PR 68.917/D		ASSINATURA: 	
	PRANCHA: <b>PROJETO PAVIMENTAÇÃO</b> <b>SEÇÃO TIPO E DETALHES</b>		SEQUÊNCIA: <b>01 / 01</b>	
ARQUIVO: Rua Rio Iguaçu - Pavimentação R03.dwg	DESENHO: K.K.	DATA: MAIO/2020	ESCALA: 1: 250	REVISÃO: 03



COR : AMARELA - e=15cm

# FAIXA TRACEJADA AMARELA

ESCALA 1:100

S



PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA RIO IGUAÇU

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:  
*[Signature]*

PROJETO: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 88.917/D

ASSINATURA:  
*[Signature]*

OBJETO: PROJETO SINALIZAÇÃO  
PLANTA E DETALHES

SEQUENCIA:  
01 / 01

NO: 1	DESENHO: K.K.	DATA: MAIO/2020	ESCALA: 1:500	REVISÃO: 01
-------	---------------	-----------------	---------------	-------------

1 - Rua Iguaçu - Sinalização R01.dwg



### QUADRO QUANTITATIVO

ER PAVIMENTADA	932,27 m2
ER REGULARIZADA	1.073,07 m2
DE CALÇADA EM PAVER	24,59 m2
DE MEIO-FIO	3,95 m
TOTAL DA RUA	147,92 m
SEREM RELOCADOS	0,00 ud
	8,00 m



**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA RIO IGUAÇU  
**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
**CNPJ:** 95.422.986/0001-02  
**ASSINATURA:** *[Signature]*  
**RESPONSÁVEL DO PROJETO:** ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA  
**ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D**  
**ART n°:** *[Signature]*  
**SEQUENCIA:** 01 / 01  
**PROJETO GEOMÉTRICO**  
**PLANTA E PERFIL LONGITUDINAL**  
**DESENHO:**      **DATA:**      **ESCALA:**      **REVISÃO:**



**DOCUMENTOS**

**RUA RIO IAPÓ**

**RUA RIO IGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/05/2020 a 21/05/2020)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 18-19-0236 - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área</b>									
166/2020	21/05/2020		1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		1.000	760.519,6900	760.519,69	Sim ***
						Preço Médio ->	760.519,69	760.519,69	
						Total Preço Médio ->	760.519,69	760.519,69	

  
Thiago Martins Voltes  
Assistente Administrativo  
MAT: 355.995





PROTOKOLO Nº 19640/2020  
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Convite                     | <input type="checkbox"/> Concorrência                 |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial           | <input type="checkbox"/> Concurso                     |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico           | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação        |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) **OBJETIVO:** Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de pavimentação urbana – no Bairro Iguazu - Rua Rio Iguazu e Rua Rio Iapó.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 760.519,69 (Setecentos e sessenta mil quinhentos e dezenove reais com sessenta e nove centavos).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
171	08.01 15.451.00101.003.4.4.9051.00.00.00.00	1601	Estadual

5) **RECURSOS FINANCEIROS**

- Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade  
 Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 21/05/2020

  
\_\_\_\_\_  
Angélica V. Linhares Machado  
Compras e Licitações  
Matrícula 351.665

  
\_\_\_\_\_  
Mauro Antônio Pedroso  
Matrícula – 349.586  
Contador CRC/PR 044724/0-9



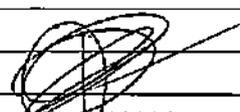
## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 19640/2020  
Ofício n.º 228/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Ao jurídico,  
considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante; e por tratar-se de contratação de empresa para execução de pavimentação urbana - no Bairro Iguaçu - Rua Rio Iguaçu e Rua Rio Iapó. Remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar abertura de licitação.

  
Thiago Martins V. Voltes  
Assistente Administrativo  
MAT: 356.995

21/05/2020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**PARECER Nº 388/2020**



**Processo nº 19640/2020**

**Interessado: Secretaria Municipal de Obras**

**Objeto: Modalidade de licitação**

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas, abrir processo licitatório para a contratação de empresa para executar obras de pavimentação urbana das Ruas Rio Iguaçu e Rio Iapó.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e o processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

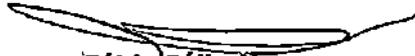
Consta Projeto Básico, porém o mesmo não foi assinado por Engenheiro Civil do Município; também não há assinatura e aprovação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Prefeito Municipal, sendo tais anuências necessárias ao prosseguimento do procedimento Não foram objeto de análise os critérios de ordem técnica, eis que fogem da alçada jurídica.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, não há óbice para que a licitação ocorra pela modalidade tomada de preços, desde que seja sendo obedecido o disposto no § 5º do art. 23 da Lei 8.666/93: "*§ 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.*" Observado tal requisito, inexistente óbice ao prosseguimento do processo pela modalidade de tomada de preços. Para tanto, deve haver autorização da autoridade competente.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de maio de 2020.

  
**Fábio Júlio Nógara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR nº 41.224**



# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Protocolo nº: 19640/2020

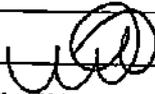
Ofício nº: 228/2020

Requerente: Secretaria Municipal De Obras Públicas

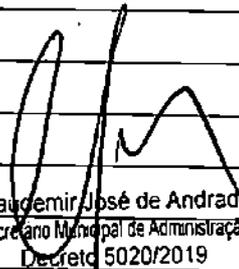


À S. M. De Administração:

Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

  
Angélica Veloso L. Machado  
Assistente Administrativo  
Matricula 351635

22/03/2020

  
Claudemir José de Andrade  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 5020/2019

AUTORIZAÇÃO  
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES  
LEGAIS. EM 22/01/2020

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº068/2020 - Data: de 27  
de março de 2020.**

**PORTARIA N.º 055/2020.**  
De 27 de março de 2020.



**Súmula:** "Nomeia Servidores Públicos Municipais para a Comissão Permanente de Licitações".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 14.492/2020:

**RÉSOLVE**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição como membros efetivos, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

- I – Presidente: Carlos Henrique R. Santos, com matrícula de n. 351.291;
- II – Secretário: Priscila Lopes Alves, com matrícula de n. 350.709.
- III – Membro: Flaviano Nogueira Siedeliske, com matrícula de n. 356.993.

**Art. 2º** Ficam designados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição, como suplentes, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

- I – Presidente: Eduardo Duarte Scheivaraski, com matrícula n. 356.649;
- II – Secretário: Suelen Meira Aguiar de Oliveira, com matrícula n. 357.616;
- III – Membro: Edson Luiz Ferreira Xavier, com matrícula n. 357.679.

**Art. 3º** Para realização da sessão de julgamento todos os membros da Comissão Permanente de Licitações deverão estar presentes.

**§ 1º** Na ausência não superior a 05 (cinco) dias úteis e consecutivos de qualquer um dos membros efetivos, o suplente o substituirá automaticamente até que a situação se normalize.

**§ 2º** Constatado a ausência do membro efetivo por período superior ao prazo do parágrafo anterior, caberá a autoridade superior, por ato oficial, determinar a substituição do membro efetivo por seu suplente, a qual poderá ser provisória ou permanente.

**§ 3º** No mesmo ato de substituição a autoridade superior designará, do quadro de servidores públicos municipais, novo suplente, o qual será destituído



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

automaticamente com o retorno do membro efetivo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias n. 072/2019.

Fazenda Rio Grande, 27 de março de 2020.

**Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal**

\*Parte integrante da Portaria n. 063/2019.

**TOMADA DE PREÇOS Nº. OXX/2020**  
**Protocolo nº 19640/2020**  
**Processo Administrativo nº. 147/2020**  
**Tipo: Menor Preço – Por Lote**



## 1 – PREÂMBULO

**1.1.** A Comissão Permanente de Licitações do Município da Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público a presente licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço por Lote, a realizar-se às 09h00min do dia XX de Junho de 2020, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações, visando a **Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 – Bairro Iguaçu, com extensão total de 536,70 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

**1.2.** A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

**1.3.** A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria 055/2020.

**1.4. TIPO DE LICITAÇÃO:** O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com o disposto no Inciso I, § 1º, Art. 45, da Lei nº 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço por lote.

**1.5.** O contrato originado da presente licitação será efetuado através de execução indireta por meio de empreitada por preço global.

**1.6.** Os envelopes contendo os “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues simultaneamente diretamente à Comissão Permanente de Licitações situada na sede da Prefeitura, até as 09h00min da data fixada no item 1.1 deste Preâmbulo, para a abertura da sessão.

## 2 – DO OBJETO E DO PREÇO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 – Bairro Iguaçu, com extensão total de 536,70 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras**



despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

2.2. O valor global máximo admitido para o Lote 01 será de R\$ 760.519,69 (setecentos e sessenta mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos).

### 3 – DO EDITAL E PROJETO BÁSICO

3.1. O Projeto Básico constitui anexo do presente edital podendo ser examinado e obtido na Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, ou através do endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br) no Portal da Transparência – Licitação, a partir de 25 de Junho de 2020.

3.2. O Edital não terá qualquer custo sendo que os interessados em obtê-lo deverão apenas portar mídia gravável para a cópia das informações por meio digitalizado na Prefeitura ou efetuar o download através do site da Prefeitura.

3.3. No Projeto Básico está contida a Planilha Orçamentária pela qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço, sendo que qualquer subitem cotado em sua proposta que esteja acima do valor previsto na planilha será imediatamente desclassificada.

3.4. Qualquer alteração do Edital será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br), no Mural de Licitações.

### 4 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

4.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente edital e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

4.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o instrumento convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou através do email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: "Esclarecimento ao edital de Tomada de Preços 010/2020".

4.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



4.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da Comissão Permanente de Licitações, passando a integrar os autos do processo, dando-se ciência às demais licitantes.

## 5 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

5.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

5.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Tomada de Preços 010/2020".

5.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de email deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

5.2. A Administração julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios), perante a Comissão Permanente de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## 6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Tomada de Preços, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

6.2. A proponente deverá entregar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços diretamente à Comissão Permanente de Licitações, situada na Sede da Prefeitura, até as 09h00min no endereço e data citados no item 1.1 do Preâmbulo deste edital.



6.3. Só poderão participar desta licitação as empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto deste edital e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Tomada de Preços, seus anexos e legislação em vigor.

6.4. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

6.5. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública.

6.6. Está impedido de participar da licitação:

6.6.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra, referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

6.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.6.3. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;

6.6.4. Consórcio ou coligação de empresas;

6.6.5. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

## 7 – CREDENCIAMENTO

7.1. As licitantes que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar **credenciamento** junto a Comissão Permanente de Licitações, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de mandato ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo

Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

**7.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**7.3.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar **juntamente com os documentos de habilitação**, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o "MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE" constante no ANEXO VI deste Edital.

## 8. PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

**8.1.** A Proposta de Preço e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas em todas as demais pelo representante legal da proponente. A proposta deve ser redigida em Língua Portuguesa, escrita com clareza em papel da licitante, timbrado ou equivalente.

**8.2.** Os envelopes, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO  
DATA: 10/06/2020

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
DATA: 10/06/2020



## 9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação, a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 01):

### 9.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. **Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, através de busca na internet;

### 9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;

b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

f. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

9.1.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, enquadradas nos termos definidos na Lei Complementar Federal nº123/06, que queiram usufruir



dos benefícios previstos no art. 43 deverão apresentar, juntamente com a documentação fiscal sem regularidade:

- a. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

**Observação:** A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

**9.1.2.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 9.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/06.

**9.1.2.3.** As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. Destaca-se que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.

**9.1.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

### **9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

- a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;
- b. Balanço Patrimonial, devidamente acompanhados das Notas Explicativas, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**Observação:** O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

**b1.** O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 9.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\text{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

**Observação:** Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

**9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe



a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.

- b) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA e/ou CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

b.1) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

- c) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

- d) Atestado(s) ou Declaração(ões), devidamente registrado(s) no CREA/CAU, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução e conclusão bem sucedida, emitido(s) em nome do Responsável Técnico indicado consoante item 6.1.4 "b", de execução de obra(s) de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores à parcela de maior relevância do objeto da presente licitação, discriminada no quadro abaixo:

<b>LOTE 01</b>
<b>- Execução de 225,125 Toneladas de Revestimento em Concreto Betuminoso Pre-Misturado Usinado a Quente (Faixa C).</b>

d.1.) Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestados ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 03 (três) atestados ou declarações.

- e) Declaração de que, se vencedora: (Anexo X)
- e.1. Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
- e.2. Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m)



ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

- e.3. Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Oitava, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);
- e.4. Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
- e.5. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;
- f) Atestado de **Visita Técnica** expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria nos local onde será executada a obra e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.
- f.1. A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.
- f.2. A **Visita Técnica** ao local deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3627-8519 e ocorrerá até 2(dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, entre as 09h00min e 16h00min, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).
- f.3. A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo IX.
- f.4. No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo do Anexo XI do edital.
- g) Declaração de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos, modelo Anexo XII, a serem utilizados/disponibilizados para a execução da(s) obra(s), devendo apresentar sua relação conforme análise do projeto, constando no mínimo: a quantidade, tipo do equipamento, marca e ano de fabricação, assinada pelo representante legal.



Quantidade - Item
• Moto niveladora 140 HP
• Carregadeira frontal de pneus 170 HP
• Rolo pé-de-carneiro autopropelido VAP-55 8,3 HP
• Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
• Rolo tandem liso 6-8 t
• Rolo pneus autopropelido 20 t
• Retroescavadeira 62 HP
• Escavadeira Hidráulica
• Caminhão tanque 10.000 l
• Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l
• Caminhão basculante 10,0 m <sup>3</sup>
• Tanque depósito asfalto a frio 20.000 l
• Tanque depósito asfalto maçarico 20.000 l
• Usina solos brita graduada simples compactada 350 t/h
• Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h
• Vibro acabadora esteiras 98 t/h
• Vassoura mecânica rebocável 11
• Distribuidor de agregados - rebocável

**g.1)** A comprovação de disponibilidade dos equipamentos deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obra, quando do início dos serviços, e deverá atender todas as especificações do item 18.2 do Projeto Básico.

**g.2)** A quantidade necessária de cada equipamento para a perfeita execução de serviço será de responsabilidade da empresa construtora, de maneira que a mesma atenda o cronograma previsto para a obra.

**h)** Declaração de Equipe Técnica, conforme Anexo XIII, sob penas de Lei, de que dispõe, em seu quadro permanente, no mínimo:

- Engenheiro Responsável Técnico;
- Engenheiro Preposto;
- Topógrafo e/ou técnico em agrimensura;
- Mestre de Obras.

**h.1)** Os profissionais indicados deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.

**h.2)** A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obras, quando do início dos serviços.



**9.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a. Declaração de responsabilidade da empresa, conforme modelo constante no ANEXO IV do presente edital;
- b. Declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo, para tanto, utilizar-se do constante no ANEXO VI do presente edital; caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006;
- c. Declaração de Não Impedimento que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO VII do presente edital;
- d. **OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO V do presente edital;**

**Observação:** As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

**9.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação do original, em sessão.

**9.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**9.4.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**9.5.** A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 9.1.2, devendo ser observado o contido no item 9.1.2.3.

**9.6.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**9.7.** O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na



data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

**9.7.1.** Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

**9.8.** A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

**9.8.1.** Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

**9.8.2.** Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

**9.8.3.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 10. PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1.** Os documentos constantes no Envelope nº. 02 – Proposta de Preços deverão ser apresentados de forma impressa, em 01 (uma) via, redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e conter o seguinte:

- a. Cotação de preços expresso em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.
- b. Proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3º, da Lei Nº 8.666-93).
- c. A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poderes específicos para tanto.

**10.2.** A proposta de preço deverá vir acompanhada de:

- a. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, apresentando os valores detalhados, conforme "Planilha Orçamentária para **Contratação de empresa para execução de obras**



de pavimentação urbana no Lote 01 – Bairro Iguaçu, com extensão total de 536,70 metros” constante no Projeto Básico;

b. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, conforme “CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO” constante no Projeto Básico;

**10.3.** A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitações, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**10.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

**10.5.** Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

**10.6.** No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, a Comissão Permanente de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo exigido neste edital.

**10.7.** Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as especificações dos materiais, serviços e detalhes diversos.

**10.8.** A proposta deverá conter, obrigatoriamente, um percentual de desconto único e linear, diferente de zero, para todos os preços unitários constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentada no Projeto Básico. O percentual de desconto deverá ser apresentado com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**10.9.** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6º, da Lei Nº 8.666/93).

**10.10.** Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da “Sessão Pública”, esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

**10.11.** Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.



10.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

## 11. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A empresa vencedora da licitação deverá, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços, apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto, contendo a composição de custos (destacando os custos de material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e BDI – Benefícios e Despesas Indiretas), devendo apropriar os custos e as distâncias reais de transporte independente daquelas indicadas no projeto básico da obra.

11.2. Para a Contratada que irá realizar a obra, a administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária da obra, ficando vedada sua inclusão na composição do BDI.

11.3. Para a Contratada, no detalhamento da composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente o contrato, tais como o IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20% a 30% (vinte a trinta por cento).

11.4. A proponente deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente.

11.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Desta forma, a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, conforme projetos significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei.

11.6. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais a serem empregados na execução da obra serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os

materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.

11.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

- 
- a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
  - b) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.
  - c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

## 12. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1) e proposta de preço (envelope nº 2) deverão ser entregues simultaneamente à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, até as 09h00min do dia 10 de junho de 2020.

12.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa.

12.3. Não serão aceitas propostas abertas ou por via FAX ou E-MAIL.

12.4. Salvo o disposto no item 12.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes 01 e 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessários, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

12.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contida ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.



**12.6.1.** Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 7 deste Edital.

**12.7.** Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

**12.8.** Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, não mais serão admitidos novos participantes.

### **13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.1.** A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte sequência:

- a. Abertura e análise dos ENVELOPES N°. 01 – HABILITAÇÃO, sendo os documentos neles contidos submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;
- b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.
- c. Devolução dos ENVELOPES N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS aos representantes das empresas inabilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;
- d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;
- e. Abertura dos ENVELOPES N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.
- f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmo serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda



da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

**13.2.** No julgamento das propostas será observado o percentual de desconto proposto para os preços unitários constantes na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** do Projeto Básico, apresentado para a execução dos serviços ou para a venda dos equipamentos/materiais de consumo, sendo esta licitação do tipo "menor preço", bem como serão observados os termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

**13.2.1.** Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão de Permanente Licitações o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

**13.3.** Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.

**13.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**13.4.** Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na "CONVOCAÇÃO" a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão



convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**13.5.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**13.6.** O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**13.7.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Projeto Básico;
- b) Conterem valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido na Planilha Orçamentária (Projeto Básico), ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.
- c) Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme Planilha Orçamentária;
- d) Não demonstrem os valores unitários de cada item integrante da correspondente planilha.
- e) Demonstrem-se manifestante inexequíveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.

**13.8.** No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 10.4 supra.

**13.9.** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

#### **14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**14.1.** A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.



**14.2.** As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Tomada de Preços e seus anexos serão desclassificadas.

**14.3.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**14.4.** No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

**14.5.** A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. **O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.**

**14.6.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**14.7.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

**14.8.** Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Secretário Municipal da pasta e a Procuradoria Geral do Município, para parecer jurídico, e, após, ao Prefeito Municipal para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

**14.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexequíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

**14.10.** Será declarada vencedora a proponente que, após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o menor preço global.

## **15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1.** É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

**15.2.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.



**15.2.1.** Os recursos e contrarrazões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.

**15.2.1.1.** Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: "Recurso Referente ao Tomada de Preços 010/2020".

**15.2.1.2.** Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**15.3.** Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3º do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

**15.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

**15.5.** Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Comissão Permanente de Licitações examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**15.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

## **16. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1.** Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO XIV do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Projeto Básico e a proposta da empresa vencedora.

**16.2.** O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, conforme memorial descritivo e dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.



**16.3.** Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

**16.4.** Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

**16.5.** Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

**16.5.1.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

**16.6.** O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

**16.7.** A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 18 do presente edital.

**16.8.** A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

**16.9.** A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

**16.9.1.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

## **17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1.** O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e projeto básico presente neste Edital.

**17.2.** Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada para o Lote 01



será de 04 (quatro) meses contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

17.3. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

## 18. GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

18.2. Ficará a critério de empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

- a) Caução em dinheiro
- b) Títulos da Dívida Ativa;
- c) Fiança bancária;
- d) Seguro Garantia.

18.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O COMPROVANTE DE DEPÓSITO, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.

18.3. A validade da garantia deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

## 19. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

19.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

19.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIS" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**19.3.** Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar, à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Obras Públicas, os seguintes documentos:

- a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;
- b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

## 20. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

**20.1.** A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

## 21. DAS SANÇÕES

**21.1.** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

**21.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

**21.3.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

**21.4.** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

**21.5.** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.



**21.6.** Da decisão caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 21.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**21.7.** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**21.8.** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**21.9.** A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 21.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

**21.10.** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

**21.11.** Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**21.12.** A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

**21.13.** A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

**21.14.** A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

intimação.

**21.15.** Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

**21.16.** No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";



- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".
- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do



valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

- h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais), novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".
- i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais), novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".
- j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIV do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".



- k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

**21.17.** Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

**21.18.** A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

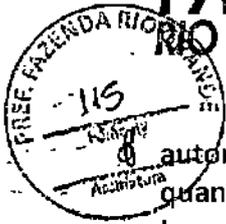
**21.19.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

**21.20.** O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**21.21.** A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

**21.22.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**21.23.** Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos Arts. 58, inciso II, 78 e 79, inciso I, da Lei Federal 8666/93, à critério da



autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato quando for constatado:

- I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;
- II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;
- III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados
- IV – o atraso injustificado no início da obra, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;
- V – a paralisação da obra, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas e prévia comunicação do Município;
- VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;
- VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;
- IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;
- X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**21.24.** A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes consequências:

- I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;
- II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;
- III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações ao Município devido;
- IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

**21.25.** Os itens 21.23 e 21.24 serão aplicados em conformidade com o disposto da Lei 8666/93.

## **22 – DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1.** A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, para o Lote 01 ficará a cargo do Engenheiro Gustavo Gonçalves Quadros



**CREA PR 72.224/D e Raphael Pudelko Junior, CREA-PR 102.694/D, sendo como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução.**

**22.2. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.**

**22.3. O fiscal citado no subitem 22.1. responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.**

**22.4. A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor Cleiton Moreira Hamm, matrícula 355.283, e a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora Tainá Dias dos Santos, matrícula 353393, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.**

## **23 – DO PAGAMENTO**

**23.1. A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subsequentes.**

**23.2. O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal atestada com o recebimento definitivo da pasta, a ser emitida após a realização de cada medição da obra.**

**23.3. Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados os quais ocorrerão a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente após o início das obras.**

**23.4. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Provas de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, aos Tributos Estaduais e Municipais e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, podendo a contratante confirmar a veracidade das provas pela internet.**

**23.5. No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.**

**23.6. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:**



- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea “d” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

#### 24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente licitação decorrem das dotações orçamentárias:

Funcional	Fonte
08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51	1601

#### 25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado Indicado como Responsável Técnico conforme alínea “b” do subitem 5.1.4 do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CAU, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU.

25.2. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da conclusão das obras, a “Built”, ou seja, um relatório com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído e que venha a refletir as condições finais da obra.

25.3. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.



**25.3.1.** Reserva-se ao Município, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

**25.4.** A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

**25.5.** O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

**25.5.1.** Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

**25.6.** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**25.7.** A Comissão Permanente de Licitações resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.

**25.8.** As normas disciplinadoras desta Tomada de Preços serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato.

**25.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**25.9.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**25.9.2.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.



**25.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**25.11.** As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

**25.12.** A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**25.13.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**25.14.** Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

**25.15.** Em caso de paralisação [greve] dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

**25.16.** No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93, observando-se neste caso o subitem 9.1.2.1.

**25.17.** Demais esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, nos termos do item 4 deste edital.

**25.18.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Memorial Técnico Descritivo

Anexo II – Placa Indicativa da Obra

Anexo III – Carta Credencial

Anexo IV – Declaração de Responsabilidade

Anexo V – Termo de Renúncia

Anexo VI – Declaração de Enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Declaração de Não Impedimento

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços

Anexo IX – Atestado de Visita Técnica

- Anexo X – Declaração de que manterá Profissional que atuará como responsável técnico
- Anexo XI - Declaração de Pleno Conhecimento
- Anexo XII – Declaração de disponibilidade de Equipamentos e Ferramentas;
- Anexo XIII – Declaração de disponibilidade de Equipe Técnica;
- Anexo XIV- Minuta do Contrato.



Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Maio de 2020.

**Priscila Lopes Alves**  
Comissão Permanente de Licitações

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020**  
**Protocolo nº 19640/2020**  
**Processo Administrativo nº. 147/2020**  
**Tipo: Menor Preço – Por Lote**



## **PROJETO BÁSICO**

**A ser disponibilizado em mídia gravável aos licitantes**



**TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020**  
**Protocolo nº 19640/2020**  
**Processo Administrativo nº. 147/2020**  
**Tipo: Menor Preço – Por Lote**

**ANEXO II**

**PLACA INDICATIVA DA OBRA**

- a) A empresa contratada deverá providenciar, antes do início de cada obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, e sem ônus algum para esta Secretaria.

- 01 (uma) placa, conforme dimensões e exigências da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da emissão da Ordem de Serviço.

- b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.
- c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020  
Protocolo nº 19640/2020  
Processo Administrativo nº. 147/2020  
Tipo: Menor Preço – Por Lote



**ANEXO III**

**CARTA CREDENCIAL**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), CPF nº (inserir o número do CPF), RG Nº (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup>. que o senhor (inserir o nome completo), CPF nº (inserir o número do CPF), RG Nº (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada pela proponente para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2020.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante  
(Conter firma reconhecida)

**OBSERVAÇÃO:** A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão Permanente de Licitações, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do item 07 do edital.



**TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020**  
**Protocolo nº 19640/2020**  
**Processo Administrativo nº. 147/2020**  
**Tipo: Menor Preço – Por Lote**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 010/2020**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2020.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020**  
**Protocolo nº 19640/2020**  
**Processo Administrativo nº. 147/2020**  
**Tipo: Menor Preço – Por Lote**



**ANEXO V**

**TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A proponente \_\_\_\_\_, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da Comissão Permanente de licitações.

LOCAL, DIA de MÊS de 2020.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



**TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020**  
**Protocolo nº 19640/2020**  
**Processo Administrativo nº. 147/2020**  
**Tipo: Menor Preço – Por Lote**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(MODELO DE DECLARAÇÃO)**

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas..."

(Razão Social da empresa proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[  ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[  ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

**DECLARA** que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**DECLARA** igualmente que:

- I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos



- da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;
- IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;
- V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
- VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

LOCAL, DIA de MÊS de 2020.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



**TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020**  
**Protocolo nº 19640/2020**  
**Processo Administrativo nº. 147/2020**  
**Tipo: Menor Preço – Por Lote**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa ..... CNPJ nº. ...., não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

LOCAL, DIA de MÊS de 2020.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020**  
**Protocolo nº 19640/2020**  
**Processo Administrativo nº. 147/2020**  
**Tipo: Menor Preço – Por Lote**



**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,  
Ref. : TOMADA DE PREÇOS nº. 010/2020

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 010/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 – Bairro Iguacu, com extensão total de 536,70 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

**AQUI DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS TODOS OS ITENS INTEGRANTES DA PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (PROPOSTOS PELA LICITANTE), ONDE SE DEMONSTRE DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODOS OS PONTOS QUE, CALCULADOS, DERAM ORIGEM AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA, TUDO CONFORME PLANILHA DETALHADA CONSTANTE DO "PROJETO BÁSICO"**  
**ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

VALOR PROPOSTO = ..... (.....).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. [somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]

LOCAL, DIA de MÊS de 2020.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



**TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020**  
**Protocolo nº 19640/2020**  
**Processo Administrativo nº. 147/2020**  
**Tipo: Menor Preço – Por Lote**

**ANEXO IX**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Tomada de Preços 010/2020**

**Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 – Bairro Iguazu, com extensão total de 536,70 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que o \_\_\_\_\_, representante da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

*Fazenda Rio Grande, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020*

\_\_\_\_\_  
carimbo, nome, RG nº e  
assinatura do responsável legal do licitador

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com  
procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020**  
**Protocolo nº 19640/2020**  
**Processo Administrativo nº. 147/2020**  
**Tipo: Menor Preço – Por Lote**



**ANEXO X**

**À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Tomada de Preços 010/2020**

**Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 – Bairro Iguacu, com extensão total de 536,70 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_:

- a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
- b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
- c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);
- d) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
- e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

*Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020*

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).



**TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020**  
**Protocolo nº 19640/2020**  
**Processo Administrativo nº. 147/2020**  
**Tipo: Menor Preço – Por Lote**

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 010/2020**, instaurado pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 – Bairro Iguazu, com extensão total de 536,70 metros.

LOCAL, DIA de MÊS de 2020.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



**TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020**  
**Protocolo nº 19640/2020**  
**Processo Administrativo nº. 147/2020**  
**Tipo: Menor Preço – Por Lote**

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**  
**À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Tomada de Preços n.º 010/2020**

**Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 – Bairro Iguçu, com extensão total de 536,70 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

Declaramos que a proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, dispõe de Equipamentos e Ferramentas mínimas, indispensáveis à realização dos serviços, na qual constem, no mínimo, os seguintes equipamentos:

Quantidade - Item
• Moto niveladora 140 HP
• Carregadeira frontal de pneus 170 HP
• Rolo pé-de-carneiro autopropelido VAP-55 8,3 HP
• Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
• Rolo tandem liso 6-8 t
• Rolo pneus autopropelido 20 t
• Retroescavadeira 62 HP
• Escavadeira Hidráulica
• Caminhão tanque 10.000 l
• Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l
• Caminhão basculante 10,0 m <sup>3</sup>
• Tanque depósito asfalto a frio 20.000 l
• Tanque depósito asfalto maçarico 20.000 l
• Usina solos brita graduada simples compactada 350 t/h
• Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h
• Vibro acabadora esteiras 98 t/h
• Vassoura mecânica rebocável 11
• Distribuidor de agregados - rebocável

a) A comprovação de disponibilidade dos equipamentos deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obras, quando do início dos serviços.

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Nome, RG ou CPF  
Assinatura do responsável legal



**TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020**  
**Protocolo nº 19640/2020**  
**Processo Administrativo nº. 147/2020**  
**Tipo: Menor Preço – Por Lote**

**ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

**À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Tomada de Preços n.º 010/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 – Bairro Iguaçu, com extensão total de 536,70 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

- Engenheiro Responsável Técnico;
- Engenheiro Preposto;
- Topógrafo e/ou técnico em agrimensura;
- Mestre de Obras.

Declaramos que a proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes de equipe técnica no mínimo:

a) Para fins de comprovação da capacidade técnica, o profissional indicado (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obras, quando do início dos serviços.

*Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020*

\_\_\_\_\_  
Nome, RG ou CPF  
assinatura do responsável legal

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020**  
**Protocolo nº 19640/2020**  
**Processo Administrativo nº. 147/2020**



**ANEXO XIV**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR  
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA  
RIO GRANDE E A EMPRESA ...**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. .... e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município \_\_\_\_\_ OAB nº \_\_\_\_\_; e em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual n.º. ...., Inscrição Municipal n.º. ...., estabelecida na R. ...., n.º. ...., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, Sr. ...., inscrito no CPF sob n.º. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 19640/2020, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Primeira** – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 – Bairro Iguazu, com extensão total de 536,70 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 10/2020.**

**DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)**

**Cláusula Segunda** – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.



**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Terceira** – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

**Parágrafo Primeiro** - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

**DO REAJUSTE DE PREÇO**

**Cláusula Quarta** – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula Quinta** – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

**Parágrafo Segundo:** Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

**Parágrafo Terceiro:** Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;



c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea “d” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

**Parágrafo Quarto:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

**DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sexta** – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada para o Lote 01 de 04 (quatro) meses contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro:** Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva “ART” dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.



- c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. \_\_\_\_\_, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o \_\_\_\_\_ (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

**Parágrafo Segundo:** Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

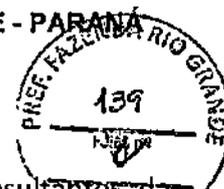
**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

**Parágrafo Quarto:** Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Quinto:** Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Sexto:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais



b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sétima** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Fonte
08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51	1601

**DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

**Cláusula Oitava** – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ XXX (XXX reais e XXX centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de (MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS ...)

**Parágrafo Primeiro:** A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

**Parágrafo Segundo:** A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

**DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Nona** – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

**Parágrafo Primeiro:** São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 10/2020:

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela



Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

- b) Disponibilizar todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.
- c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.
- d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.
- e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.
- j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.
- k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria



profissional.

- l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).
- m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.
- n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
- u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança



obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIS" disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

- w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.
- x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.
- ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.



- gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.
- hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.
- ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

**Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:**

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as Irregularidades no desenvolvimento da obra;



- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

**Cláusula Décima** – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

**Parágrafo Segundo:** Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

**Cláusula Décima Primeira** – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro:** Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

**Parágrafo Segundo:** No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro:** Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.



**Cláusula Décima Segunda** – A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, para o Lote 01 ficará a cargo do Engenheiro Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D e Raphael Pudelko Junior, CREA-PR 102.694/D, sendo como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor **Cleiton Moreira Hamm, matrícula 355.283**, e a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora **Tainá Dias dos Santos, matrícula 353393**, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

**Parágrafo Primeiro:** A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o “Diário de Ocorrências” o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

**Parágrafo Quinto:** Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Sétimo:** O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

**Parágrafo Oitavo:** Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Nono:** A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

**Parágrafo Décimo:** A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;



- d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
- k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

**Parágrafo Décimo Quarto:** A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.



**Parágrafo Décimo Quinto:** As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

**Cláusula Décima Terceira** – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

**Parágrafo Segundo:** É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

**Parágrafo Quinto:** É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

**Parágrafo Sexto:** Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.



**Parágrafo Sétimo:** No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

**Cláusula Décima Quarta** – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

**Parágrafo único:** No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

**Cláusula Décima Quinta** – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

#### **DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Sexta** – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da Tomada de Preços 10/2020.

**Parágrafo Primeiro:** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

**Parágrafo Segundo:** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

**Parágrafo Terceiro:** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**Parágrafo Quarto:** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**Parágrafo Quinto:** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Sexto:** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Sétimo:** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Oitavo:** A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.



**Parágrafo Nono:** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

**Parágrafo Décimo:** Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

**Parágrafo Décimo Quinto:** No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente



ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma

única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez



por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

- i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIV do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar

rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

**Parágrafo Décimo Sexto:** Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Parágrafo Décimo Sétimo:** A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Parágrafo Décimo Oitavo:** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

**Parágrafo Décimo Nono:** O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**Parágrafo Vigésimo:** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

#### **DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Sétima** – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

#### **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Oitava** – O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços 010/2020.



**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Nona** – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Vigésima** – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Vigésima Primeira** – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenionado.

Fazenda Rio Grande, .....

MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
.....  
CONTRATADO

XX  
(nome e CPF)  
Secretário Municipal de  
Obras Públicas

XX  
(nome) OAB nº \_\_\_\_\_  
Procurador (a) do Município

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**PARECER Nº 389/2020**

**Processo nº 19640/2020**

**Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas**

**Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação**

Requer a Comissão de Licitação a análise da minuta do edital de licitação modalidade Tomada de Preços e respectiva Minuta de Contrato, para a execução de obras de pavimentação urbana nas Ruas Rio Iguaçu e Rio Iapó.

Da análise da minuta do edital e respectivo Contrato de Execução de Obras apresentados, conclui-se que foi observada a legislação pertinente, artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de maio de 2020.

  
**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**



PROCOLO Nº 19640/2020

MEMORANDO Nº 147/2020

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A Administração,

Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Geliane de Paiva Roberto  
Assistente Administrativo  
Matr. 551179  
22/05/2020

Claudemir José de Andrade  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 5020/2019

AUTORIZADO  
OBSERVADAS AS FORMALIDADES  
LEGAIS. EM 22/05/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL



**TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2020**  
**Processo Administrativo n.º 147/2020 / Protocolo n.º 19640/2020**  
**Tipo de licitação: Menor Preço por Lote**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 – Bairro Iguaçu, com extensão total de 536,70 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

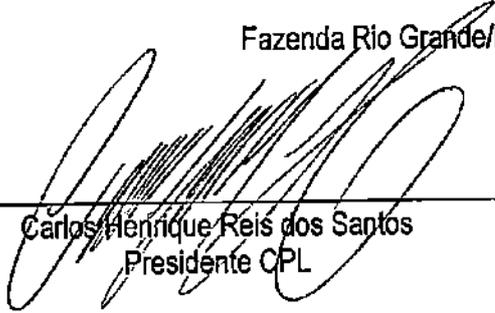
**LEGISLAÇÃO:** Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei n.º 9.648, de 28 de abril de 1.998.

**Horário/Data da Abertura:** às 09h00min do dia 10 de Junho de 2020.

**Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações - Térreo.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 25 de Maio de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Henrique Reis dos Santos  
Presidente CPL



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 121/2020 de 25 de maio de 2020

Página 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 58/2020  
PROTÓCOLO 375 58/2020  
Processo Administrativo nº. 142/2020

OBJETO: Registro de Preço aquisição de Bexiga Térmica e Refil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

Está disponível no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 25/05/2020 às 08:00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 05/06/2020 às 09:30hrs (Parque da Brasília) no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande-PR, 22 de Maio de 2020

Julio Cesar de Lima  
Diretor de Administração  
Prefeitura Municipal



**FAZPREV**

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 01.145.731/0001-03

**ATO DE CONCESSÃO nº 251/2020**

Processo nº. 103/2020

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais à servidora Sueli de Oliveira Souza.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 068, de 21 de dezembro de 2.001, e:

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizada pela Servidora Sueli de Oliveira Souza, cargo supervisor Escolar, matrícula nº. 130901;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob nº. 103/2020, estando devidamente formalizada e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedida nos termos do Artigo 34, inciso I, complementado pelo inciso IV, alínea g do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, conforme Art. 6º, da EC. nº 41 – Regra Transitória 2, correspondente ao valor de R\$ 5.195,40 (cinco mil e cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos), com efeitos a partir de 14 de maio do corrente ano.

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art.2º da EC 47, c/c Art.7º da EC 41).

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2020.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO  
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV  
DECRETO 4703/2018

Avenida Cedra, 507 – Bairro Esplanadas – CEP 83.620-001 – Fazenda Rio Grande – PR.  
Fone: 41-3408 0934 – fazprev@fazprev.com.br – www.fazprev.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -  
PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº. 0102/2020  
Processo Administrativo nº 147/2020 / Protocolo nº 190-1/2019  
Tipo de licitação: Valor Preço por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para executar as obras de pavimentação urbana no Lote D1 - Bairro Itapira, com extensão total de 838,70 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção entregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços em contratos, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Obras Públicas

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.968, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.984, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008 e pela Lei nº 8.648, de 28 de abril de 1999

Monetário da Abertura: de 08:00min do dia 19 de Junho de 2021.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Este de Licitação - Térreo.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 25 de Maio de 2020 no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitação.

Fazenda Rio Grande-PR, 22 de Maio de 2020.

Julio Cesar de Lima  
Diretor de Administração  
Prefeitura Municipal

JULIO CESAR DE  
LIMA:05447150809

Assinado de forma digital por  
JULIO CESAR DE  
LIMA:05447150809  
Dados: 2020.05.25 08:27:27 -03'00

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020**

Processo Adm. nº. 142/2020 / Prot. nº 17556/2020  
Tipo: Menor Preço por Item

**OBJETO:** Registro de Preços aquisição de Bandeja Térmica e Refil, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde. Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 25/05/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 05/06/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande-PR, 22 de Maio de 2020.  
EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020**

Processo Adm. nº. 140/2020 / Prot. nº 16819/2020  
Tipo: Menor Preço por Item

**OBJETO:** Aquisição de Veículo de transporte Sanitário - 16 lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 25/05/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 04/06/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande-PR, 22 de Maio de 2020.  
EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020**

Processo Administrativo nº 147/2020 - Protocolo nº19640/2020  
Tipo: Menor Preço por Lote

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Iguazu, com extensão total de 535,70 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.548, de 28 de Abril de 1998. Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 30 de junho de 2020. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 25 de Maio de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 22 de Maio de 2020.  
CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS  
Presidente-CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2020

O Município de Palmeira, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que às 09h00min do dia 08/06/2020 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando à execução do seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) TRATOR AGRÍCOLA E 01 (UMA) TRITURADOR DE GALHOS E TRONCOS, NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 889008/2019, DO PROGRAMA 2029-DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR E O MUNICÍPIO DE FÊNIX - PR. LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link - BLL Compras". Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico [www.fenix.pr.gov.br](http://www.fenix.pr.gov.br), através do Acesso Público na BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Fênix. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 44-3272-8000 ou pelo e-mail: [licitacao@fenix.pr.gov.br](mailto:licitacao@fenix.pr.gov.br)

Fênix, 21 de maio de 2020.  
NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020 - UASG 987565**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06 de junho de 2020, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de apicultura e carreta agrícola, em atendimento ao Convênio nº 090/2019 - SEAB.

Abertura das propostas e recebimento das lances: a partir das 14:00 horas do dia 03 de junho de 2020, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2020.  
NÁDIA DALL AGNOL  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2020**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente conforme Proposta nº 09532/702000/1190-03/FNS. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: AFB Prime Indústria, Comércio e Distribuição de Equipamentos Eireli - CNPJ da Contratada nº 77.578.524/0001-99. Valor Contratual: R\$ 504,93 (Quinhentos e quatro reais e noventa e três centavos). Prazo de Execução: 14/05/2020 a 13/05/2021. Prazo de Vigência: 14/05/2020 a 13/06/2021. Assinatura: 14/05/2020.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2020**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente conforme Proposta nº 09532/702000/1190-03/FNS. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Isac Costa Fulmann - CNPJ da Contratada nº 33.932.632/0001-42. Valor Contratual: R\$ 5.582,84 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Prazo de Execução: 14/05/2020 a 13/05/2021. Prazo de Vigência: 14/05/2020 a 13/06/2021. Assinatura: 14/05/2020.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2020**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente conforme Proposta nº 09532/702000/1190-03/FNS. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Andréia Lorenzi Me - CNPJ da Contratada nº 17.189.700/0001-79. Valor Contratual: R\$ 9.558,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais). Prazo de Execução: 14/05/2020 a 13/05/2021. Prazo de Vigência: 14/05/2020 a 13/06/2021. Assinatura: 14/05/2020.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2020**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente conforme Proposta nº 09532/702000/1190-03/FNS. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Brasil Devices Equipamentos Hospitalares Eireli - CNPJ da Contratada nº 34.680.592/0001-20. Valor Contratual: R\$ 2.487,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais). Prazo de Execução: 14/05/2020 a 13/05/2021. Prazo de Vigência: 14/05/2020 a 13/06/2021. Assinatura: 14/05/2020.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2020**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente conforme Proposta nº 09532/702000/1190-03/FNS. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Dembinski e Mikoski Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 28.453.476/0001-05. Valor Contratual: R\$ 4.448,00 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais). Prazo de Execução: 14/05/2020 a 13/05/2021. Prazo de Vigência: 14/05/2020 a 13/06/2021. Assinatura: 14/05/2020.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2020**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente conforme Proposta nº 09532/702000/1190-03/FNS. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Playro Parques Infantil Ltda - CNPJ da Contratada nº 33.492.887/0001-31. Valor Contratual: R\$ 1.260,00 (Um mil, duzentos e sessenta reais). Prazo de Execução: 14/05/2020 a 13/05/2021. Prazo de Vigência: 14/05/2020 a 13/06/2021. Assinatura: 14/05/2020.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2020**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente conforme Proposta nº 09532/702000/1190-03/FNS. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Brumad Comércio Atacadista e Manutenção de Equipamentos Hospitalares Eireli - CNPJ da Contratada nº 31.770.650/0001-40. Valor Contratual: R\$ 8.119,00 (Oito mil, cento e dezesseis reais). Prazo de Execução: 14/05/2020 a 13/05/2021. Prazo de Vigência: 14/05/2020 a 13/06/2021. Assinatura: 14/05/2020.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2020**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente conforme Proposta nº 09532/702000/1190-03/FNS. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Lettech Indústria e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 13.258.144/0001-94. Valor Contratual: R\$ 12.091,64 (Doze mil, noventa e um reais e sessenta e quatro centavos). Prazo de Execução: 14/05/2020 a 13/05/2021. Prazo de Vigência: 14/05/2020 a 13/06/2021. Assinatura: 14/05/2020.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2020**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente conforme Proposta nº 09532/702000/1190-03/FNS. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: M.K.R. Comércio de Equipamentos Eireli - CNPJ da Contratada nº 31.499.939/0001-76. Valor Contratual: R\$ 1.360,00 (Um mil, trezentos e sessenta reais). Prazo de Execução: 14/05/2020 a 13/05/2021. Prazo de Vigência: 14/05/2020 a 13/06/2021. Assinatura: 14/05/2020.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2020**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente conforme Proposta nº 09532/702000/1190-03/FNS. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Inova Tech Informática Eireli - CNPJ da Contratada nº 28.706.477/0001-96. Valor Contratual: R\$ 1.458,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais). Prazo de Execução: 14/05/2020 a 13/05/2021. Prazo de Vigência: 14/05/2020 a 13/06/2021. Assinatura: 14/05/2020.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020**

O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR e presente Licitação nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente conforme Proposta nº 09532/702000/1190-03/FNS. Proponentes declaradas vencedoras: AFB Prime Indústria, Comércio e Distribuição de Equipamentos Eireli - CNPJ da Contratada nº 77.578.524/0001-99. Valor Contratual: R\$ 504,93 (Quinhentos e quatro reais e noventa e três centavos); Andréia Lorenzi Me - CNPJ da Contratada nº 17.189.700/0001-79. Valor Contratual: R\$ 9.558,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais); Brasil Devices Equipamentos Hospitalares Eireli - CNPJ da Contratada nº 34.680.592/0001-20. Valor Contratual: R\$ 2.487,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais); Brumad Comércio Atacadista e Manutenção de Equipamentos Hospitalares Eireli - CNPJ da Contratada nº 31.770.650/0001-40. Valor Contratual: R\$ 8.119,00 (Oito mil, cento e dezesseis reais); Dembinski e Mikoski Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 28.453.476/0001-05. Valor Contratual: R\$ 4.448,00 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais); Fabiano Lerin Mikoski Epp - CNPJ da Contratada nº 28.036.951/0001-30. Valor Contratual: R\$ 1.000,00 (Um mil reais); Inova Tech Informática Eireli - CNPJ da Contratada nº 28.706.488/0001-96. Valor Contratual: R\$ 1.458,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais); Isac Costa Fulmann - CNPJ da Contratada nº 33.932.632/0001-42. Valor Contratual: R\$ 5.582,84 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos); Lettech Indústria e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 13.258.144/0001-94. Valor Contratual: R\$ 12.091,64 (Doze mil, noventa e um reais e sessenta e quatro centavos); M.K.R. Comércio de Equipamentos Eireli - CNPJ da Contratada nº 31.499.939/0001-76. Valor Contratual: R\$ 1.360,00 (Um mil, trezentos e sessenta reais); Playro Parques Infantil Ltda - CNPJ da Contratada nº 33.492.887/0001-31. Valor Contratual: R\$ 1.260,00 (Um mil, duzentos e sessenta reais); Progweb Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 27.114.845/0001-64. Valor Contratual: R\$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais); RD Negócios de Informática Ltda Epp - CNPJ da Contratada nº 21.972.444/0001-69. Valor Contratual: R\$ 8.750,00 (Oito mil, setecentos e cinquenta reais); Seventech Tecnologia e Informática Ltda Epp - CNPJ da Contratada nº 08.784.976/0001-04. Valor Contratual: R\$ 3.960,00 (Três mil, novecentos e sessenta reais); Stokmed Produtos Hospitalares Ltda Epp - CNPJ da Contratada nº 11.089.732/0001-16. Valor Contratual: R\$ 20.436,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais); Vinicius Guilherme dos Santos - CNPJ da Contratada nº 97.546.883/0001-71. Valor Contratual: R\$ 398,50 (Trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); VL Fuzetti Comercial Me - CNPJ da Contratada nº 05.523.731/0001-35. Valor Contratual: R\$ 9.180,00 (Nove mil, cento e oitenta reais) e VMLX Eletrônicos Eireli Epp - CNPJ da Contratada nº





SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO UMUPREV CEMITÉRIO JARDIM E CREMATÓRIO LTDA, CNPJ 35.083.877/0001-78, torna público que...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
CNPJ 96.585.768/0001-69
AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 228, CENTRO - 84346-000 - VENTANIA - PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020
O Município de Ventania, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia dez de junho de 2020...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2020
Processo Administrativo nº. 140/2020 / Protocolo nº 16819/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2020
Processo Administrativo nº. 142/2020 / Protocolo nº 17566/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATORIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2019
EMPRESA FLEXPRIMO PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI ME.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020
Processo Administrativo nº. 147/2020 / Protocolo nº 19840/2020
Tipo: Menor Preço por Lote

CGD TRANSPORTE COLETIVO S.A.
CNPJ/MF nº 78.097.062/0001-25 - Nire: 41 3 0007343 1
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
ITALO CONT JÚNIOR
AGENTE DELEGAÇÃO
CPF nº 04.045.559-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...



peessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, vencedora do item 39, resultando no valor total de R\$ 12.555,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais); **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora do item 27, resultando no valor total de R\$ 190.875,00 (cento e noventa mil, oitocentos e setenta e cinco reais); **MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.637.873/0001-17, vencedora do item 51, resultando no valor total de R\$ 95.875,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais); **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.555/0001-48, vencedora do item 37, resultando no valor total de R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais); **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.553.940/0001-48, vencedora dos itens 11, 19, 24 e 53, resultando no valor total de R\$ 15.267,00 (quinze mil, duzentos e sessenta e sete reais); **ILG COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.657.153/0001-02, vencedora dos itens 03, 08, 22, 35, 36, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50, resultando no valor total de R\$ 38.193,32 (trinta e oito mil, cento e noventa e três reais e trinta e dois centavos); **SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.643.008/0001-95, vencedora dos itens 09 e 38, resultando no valor total de R\$ 42.540,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais); e **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.586.988/0001-80, vencedora dos itens 12, 14, 18, 42 e 52, resultando no valor total de R\$ 59.628,20 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos). Os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 10, 13, 15, 16, 17, 20, 21, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 40, 41 e 43 resultaram fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 374/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de maio de 2020.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

43549/2020

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 27/2020, com objeto a "Contratação do estabelecimento Médico Veterinário para realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos em Unidades Móveis (CASTRAMÓVEL)", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **CLINICA CLINICA VETERINARIA EIRELI - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.311.126/0001-54, vencedora da licitação com o valor global de R\$ 138.920,00 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 364/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de maio de 2020.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

43541/2020

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 48/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar - Máscara de Proteção, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **RP COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.604.417/0001-70, vencedora do item 01, com valor unitário de R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos); e **MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.463.374/0001-74, vencedora do item 02, com valor unitário de R\$ 161,33 (cento e sessenta e um reais e trinta e três centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 381/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de maio de 2020.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

43562/2020

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 49/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços aquisição de Alcool Líquido e Gel 70%", conforme solicitação das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.648.513/0001-76, com valor unitário de R\$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos); **UNIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.866.426/0001-28, vencedora do item 01, com valor unitário de R\$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos); e **UNIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.866.426/0001-28, vencedora do item 02, com valor unitário de R\$ 3,07 (três reais e sete centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 372/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de maio de 2020.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

43563/2020

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 58/2020**  
Processo Administrativo nº. 140/2020 / Protocolo nº 16819/2020

Tipos: Menor Preço Por Item  
OBJETO: Aquisição de Veículo de transporte Sanitário – 16 lugares, para atender Assinatura as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 25/05/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 04/06/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).  
Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Maio de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski  
Pregoeiro Municipal

43708/2020

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 59/2020**  
Processo Administrativo nº. 142/2020 / Protocolo nº 17556/2020

Tipos: Menor Preço Por Item  
OBJETO: Registro de Preços aquisição de Bandeira Térmica e Refil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 25/05/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 03/06/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).  
Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Maio de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski  
Pregoeiro Municipal

43710/2020

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020**  
Processo Administrativo nº. 147/2020 / Protocolo nº 19640/2020  
Tipo: Menor Preço por Lote  
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 – Bairro Iguaçu, com extensão total de 536,70 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 10 de Junho de 2020. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 25 de Maio de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.  
Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Maio de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos  
Presidente CPL

43658/2020

**Foz do Iguaçu**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**  
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 055/2020  
Objeto: Seleção de propostas visando o registro de preços, para eventual e futura aquisição de kits de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino durante o período de suspensão das aulas, devido à pandemia do COVID-19, de acordo com as especificações constantes no Anexo 1 - Termo de Referência do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 03 de junho de 2020, às 09:30 horas. Observação: Senhores Licitantes este Pregão tem seu prazo reduzido, em conformidade a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com as alterações trazidas pela Medida Provisória nº 926/2020, Decreto Municipal nº 27.994, de 25 de março de 2020 e suas alterações. O edital poderá ser retirado no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) com o Nº do ID 816899. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00 às 12h00, de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1495 ou pelo e-mail [licitacoes.faz@gmail.com](mailto:licitacoes.faz@gmail.com).  
Foz do Iguaçu-PR, 22 de maio de 2020.

Juliar Pereira de Camargo  
Secretaria de Licitações e Contratos

43652/2020

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
341352120

Documento emitido em 25/05/2020 09:14:02.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10691 | 25/05/2020 | PÁG. 21

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

DES

MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES  
ADO DO PARANÁ  
O DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2020



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	147/2020		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 – Bairro Iguaçu, com extensão total de 536,70 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0801154510010100344905100000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	760.519,69		
Data de Lançamento do Edital	25/05/2020	Data Registro	25/05/2020
Data da Abertura das Propostas	10/06/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 8481666980 (Logout)